SEADE
Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Governo

DITAL Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À FUNDAÇÃO SEADE EM PESQUISAS CONVENCIONAIS QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E HÍBRIDAS E NO FORNECIMENTO E NA OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES EM PESQUISAS: COM FOCO EM ABORDAGENS DE COLETA DE DADOS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS.

FUNDAÇÃO SEADE

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2024

PREÂMBULO

A FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS SEADE - Fundação SEADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.169.555/0001-00, com sede na Avenida Professor Lineu Prestes 913, CEP: 05.508-000, Butantã, São Paulo/SP, torna público estarem abertas, a partir de 17/12/2024, as inscrições para o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** para integrar o **cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em pesquisas: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas da Fundação SEADE**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 052/2024, que aprova os procedimentos de credenciamento na esfera da Fundação SEADE.

1. Este edital estará disponível, juntamente com seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e, também, no site da Fundação SEADE (https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/).

2. Por meio dos endereços eletrônicos mencionados no item anterior, poderão ser acompanhadas todas as etapas do processo de credenciamento.

3. O acompanhamento de todas as etapas do processo do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados.

4. A contratação dar-se-á somente no tempo e de acordo com as necessidades da Fundação SEADE, porém, o processo de inscrição para o credenciamento (candidatura à prestação de serviços) estará **permanentemente aberto**, enquanto estiver em vigor o presente Edital.

5. As pessoas jurídicas que desejarem participar do processo de credenciamento poderão inscrever-se por intermédio do endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/, preenchendo e enviando ficha de inscrição, indicando sua Equipe Técnica Mínima e anexando os documentos exigidos por este Edital.

6. O credenciamento finalizado não estabelece obrigação para a Fundação SEADE de efetuar qualquer contratação, constituindo meramente cadastro de potenciais prestadores dos serviços ora descritos para atender às eventuais demandas, quando houver.

7. O resultado final do credenciamento será enviado por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no formulário de inscrição da pessoa jurídica e, ainda, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no site oficial da Fundação SEADE (https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/).

8. Fica assegurado à Fundação SEADE o direito de cancelar, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que, em decorrência de tais medidas, possam os interessados requerer qualquer indenização, compensação ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9. Havendo alterações no Edital de Credenciamento, uma nova versão será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e, também, no site da

Fundação SEADE (https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/) sendo certo que seu acompanhamento constitui responsabilidade dos interessados.

9.1. Caso as alterações no Edital de Credenciamento impactem nos documentos já apresentados pelas pessoas jurídicas candidatas e/ou devidamente credenciadas, estas serão convocadas para apresentação de novos documentos e/ou correções que atendam aos novos parâmetros editalícios.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o **credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas para integrar o cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de **serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em pesquisas: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas da Fundação SEADE**, discriminados no item 2 deste Edital, que poderão ser chamadas para prestar serviços, no âmbito do Estado de São Paulo e/ou nacional, quando houver demanda previamente manifestada pela FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS (SEADE) - Fundação SEADE, em regime de não exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

2. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

2.1. A Fundação SEADE tem como finalidade institucional e estatutária a coleta, organização, análise e divulgação de informações técnicas e dados estatísticos que subsidiem a ação governamental.

2.2. Para cumprir essa finalidade, a Fundação SEADE precisa contar com um rol de Empresas, Institutos ou Entidades credenciadas, todas comprovadamente especializadas nos serviços técnicos relacionados pelo presente Edital, cujos objetivos consistem em:

2.2.1. Prestar serviços de apoio em <u>pesquisas convencionais</u> de natureza metodológica qualitativa, quantitativa e híbrida (qualitativa e quantitativa - ao mesmo tempo) e no <u>fornecimento e operação de soluções em pesquisas</u>: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas.

2.2.1.1. Poderão ainda ser prestados serviços de apoio ao planejamento, execução da coleta de dados, controle de qualidade, tratamento e/ou processamento de dados e elaboração de relatório de resultados aferidos na pesquisa e apresentação dos resultados juntamente com a equipe técnica da Fundação, a quem caberá a execução de tais serviços.

2.3. Os serviços serão realizados sob demanda.

3. MÉTODOS DE PESQUISA E TÉCNICAS DE ABORDAGENS DE COLETA DE DADOS

3.1. Os métodos de pesquisa e suas técnicas de abordagens de coleta de dados serão as seguintes:

QUADRO 3.1 - MÉTODOS DE PESQUISA E TÉCNICAS DE ABORDAGENS DE COLETA DE DADOS	
MÉTODOS	TÉCNICAS DE ABORDAGENS DE COLETA DE DADOS
PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)	**EP A DISTÂNCIA:** Entrevista em Profundidade (EP), individual, a distância, virtual, digital ou eletrônico.
	EP PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo): Entrevista em Profundidade (EP), individual, presencialmente (face-a-face), no local (*in loco*).
	DG A DISTÂNCIA: Discussão em Grupo (DG), a distância, virtual, digital ou eletrônico.
	DG PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo): Discussão em Grupo (DG), presencial (face-a-face), no local (*in loco*).
	ETNO PRESENCIAL: Abordagem etnográfica (etno), individual, presencial (face-a-face), no local (*in loco*).
PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)	**TELEFONE/VOZ:** Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico.
	PESSOAL INTERCEPT: Entrevista individual, pessoal (face-a-face) em ponto de fluxo (intercept), no local (*in loco*).
	PESSOAL DOMICILIAR: Entrevista individual, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (*in loco*).
PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO)	As pessoas jurídicas que manifestarem o interesse em prestar serviços deste grupo deverão atender simultaneamente as técnicas de abordagens dos grupos QUALI e QUANTI, descritas acima.
SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)	**ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES:** Entrevista individual, por abordagem online, disparadas seja via envio de link de formulário de pesquisa quantitativa via web (e-mail, web-internet, canal eletrônico ou digital) ou via Plataforma Web/App com pessoas pré-cadastrados, de cidades diversas no Estado de São Paulo e/ou em âmbito nacional e perfil demográfico variado, para realização de estudos quantitativos onde o público a ser pesquisado tenha representatividade entre o universo dos internautas, que utiliza instrumento de coleta de dados estruturado, contendo perguntas abertas e fechadas, que serão autopreenchidos, dispensando-se, desta forma, a utilização de entrevistadores..
	URA ATIVA: Envio de torpedo de voz automatizado, com recurso de captação de respostas, via Unidade de Resposta Audível (URA), conforme requisitos para a solução descritos no Anexo VIII, item 2.2.8.3.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas **jurídicas legalmente constituídas no País**, em regular atividade, operando nos termos da legislação vigente, que atuem em atividade econômica compatível com os serviços ora descritos, que satisfaçam todas as condições exigidas por este instrumento e que estejam registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal), de acordo com a regras que disciplinam a inscrição no referido Cadastro.

4.2. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita, sem qualquer ressalva, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de participar de licitação ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão da Solicitação de Serviços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Agente público do órgão ou entidade promotora do Credenciamento;

4.3.6. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Credenciamento ou da execução da Solicitação de Serviços agente público do órgão ou entidade promotora do Credenciamento, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade promotora do Credenciamento de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução do Credenciamento na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 4.3.2 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.6. Com o propósito de ampliar a participação de empresas de todos os portes no processo de credenciamento – cuja finalidade precípua consiste em oferecer à Fundação SEADE uma pluralidade de fornecedores aptos a lhe prestar os serviços relacionados por este Edital – será permitida a participação de empresas reunidas em forma de consórcio, observadas as seguintes disposições:

4.6.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.6.3. Os documentos exigidos para "Habilitação Jurídica" (Quadro 6.2.2, alíneas "a" até "j") deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de "Certificação da Capacidade Técnica" (item 6.3 e subitens), o somatório de cada consorciado.

4.6.4. Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar do processo de Credenciamento isoladamente ou compondo consórcio distinto.

4.6.5. Apresentar declaração acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do processo de Credenciamento quanto na de execução da Solicitação de Serviços.

4.6.6. Será obrigatório promover, antes da assinatura de eventual Solicitação de Serviços decorrente deste Credenciamento, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.6.1.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

QUADRO 5.1 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PJS	
Etapa 1	Solicitação de Inscrição
Etapa 2	Avaliação de habilitação jurídica
Etapa 3	Certificação da capacidade técnica
Etapa 4	Cadastro de pessoas jurídicas

5.2. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, forem aprovadas em todas as etapas descritas acima, integrarão o cadastro na condição de pessoas jurídicas credenciadas para prestar **serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em pesquisas: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas** para a Fundação SEADE.

5.3. As pessoas jurídicas poderão solicitar cadastramento nos métodos descritos abaixo, inexistindo número mínimo ou máximo de pessoa jurídicas credenciadas por método de pesquisa:

5.3.1. **QUALI** - Pesquisa convencional qualitativa;

5.3.2. **QUANTI** - Pesquisa convencional quantitativa;

5.3.3. **HÍBRIDA -** Pesquisa convencional QUALI E QUANTI (ao mesmo tempo);

5.3.4. **SOLUÇÕES TEC-DII -** Soluções em pesquisas tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas.

6 DETALHAMENTO DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Da Etapa 1 - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1.1. A solicitação de inscrição consiste no preenchimento e envio – por parte das Pessoas Jurídicas que desejarem participar do processo de credenciamento – dos formulários descritos pelo Quadro do item 6.1.9.

6.1.2. Os formulários inerentes a esta etapa do processo de credenciamento deverão ser enviados exclusivamente para o endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/.

6.1.3. O ato de inscrição fica condicionado ao cumprimento das disposições do Quadro do **item 6.1.9 deste Edital.**

6.1.4. A participação no processo de credenciamento fica condicionada, ainda, a que o interessado declare, em formulário próprio, que inexiste qualquer dos fatos impeditivos de sua participação, todos descritos por este Edital.

6.1.5. As Pessoas Jurídicas candidatas poderão ser credenciadas para prestação de serviços em 01 (um) ou mais métodos descritos no item 3.1 deste Edital, desde que comprovada a capacidade técnica e demais exigências estabelecidas por este Edital de Credenciamento.

6.1.5.1. Para o método de **PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)** o credenciamento ocorrerá para **todas** as técnicas de abordagem de coleta de dados do método QUALI descrito no Quadro 3.1 deste Edital, quais sejam: EP A DISTÂNCIA e EP PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo) e DG A DISTÂNCIA e DG PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo) e ETNO PRESENCIAL.

6.1.5.2. Para o método **PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)** o credenciamento ocorrerá para **todas** as técnicas de abordagem de coleta de dados do método QUANTI descrito no Quadro 3.1 deste Edital, quais sejam: TELEFONE/VOZ e PESSOAL e INTERCEPT e PESSOAL DOMICILIAR.

6.1.5.3. Para o método **PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA** o credenciamento ocorrerá para **todas** as técnicas de abordagem de coleta de dados dos métodos **QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO -** atenderá simultaneamente as técnicas de abordagens dos grupos QUALI e QUANTI descrito no Quadro 3.1 deste Edital.

6.1.5.4. Para o método **SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)** o credenciamento ocorrerá para pelo menos **01 (uma)** das técnicas de coleta de dados do método **SOLUÇÕES TEC-DII** descrito no Quadro 3.1 deste Edital, quais sejam: ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES ou URA ATIVA ou para o conjunto de duas dessas técnicas.

6.1.6. A Fundação SEADE não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica candidata, dispondo a Fundação SEADE do direito de indeferir a inscrição no processo de credenciamento daquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, inclusive no que respeita à quantidade de Anexos e Declarações ora estabelecida.

6.1.8. A Pessoa Jurídica que tiver seu pedido de inscrição indeferido poderá solicitá-lo novamente, mediante a juntada dos documentos faltantes.

6.1.9. Nesta fase de solicitação de inscrição, serão exigidos os seguintes formulários, os quais deverão ser completamente preenchidos e encaminhados exclusivamente para o endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/:

QUADRO 6.1.9 - FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO		
Item	**Formulário**	**Observações**
a)	**Solicitação de inscrição**	***i.*** **Anexo I** ***ii.*** A pessoa jurídica candidata deverá preencher os dados deste Anexo e registrar a(s) modalidades de pesquisa que deseja prestar serviços, indicando o(s) método(s): **QUALI, QUANTI, HÍBRIDA e/ou SOLUÇÕES TEC-DII.**
b)	**Indicação da Equipe Técnica Mínima**	***i.*** A pessoa jurídica candidata deverá indicar pelo menos um estatístico com registro no CONRE, quando solicitar habilitação para os métodos: **QUANTI, HÍBRIDA e/ou SOLUÇÕES TEC-DII.** ***ii.*** Conforme o interesse de credenciamento, a pessoa jurídica deverá indicar profissionais para integrar a Equipe Técnica Mínima, conforme método de pesquisa registrado no pedido de inscrição, sendo: ***iii.*** Se método **QUALI**, indicar total de **02 (dois)** profissionais distintos, sendo 01 (um) Gerente de Projetos e 01 (um) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica qualitativa. ***iv.*** Se método **QUANTI**, indicar total de **02 (dois)** profissionais distintos, sendo 01 (um) Gerente de Projetos e 01 (um) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica quantitativa. ***v.*** Se método **HÍBRIDA**, indicar total de **03 (três)** profissionais distintos, sendo 01 (um) Gerente de Projetos, 01 (um) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica qualitativa e 01 (um) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica quantitativa. ***vi.*** Se método **SOLUÇÕES TEC-DII-**ONLINE/PAINEL DE RESPONDENTES e URA Ativa, indicar total de **02 (dois)** profissionais distintos, sendo 01 (um) Gerente de Projetos e 01 (um) Responsável Técnico (RT) na técnica de abordagem de coleta de dados registrado no pedido de inscrição. **O mesmo profissional <u>não</u> poderá, em hipótese alguma, ser indicado para mais de 01 (uma) função da Equipe Técnica** ***vii.*** Entende-se como profissionais distintos aqueles com CPFs (Cadastro de Pessoa Física) diferentes, por método de pesquisa registrado no pedido de inscrição. Não há impedimento para o mesmo profissional (CPF) conste em dois ou mais métodos de pesquisa diferentes.

QUADRO 6.1.9 - FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO		
Item	**Formulário**	**Observações**
c)	**Termo de Responsabilidade**	**Anexo II**
d)	**Termo de Consentimento da LGPD**	**Anexo III**
e)	**Termo de Cessão de Direitos Autorais de Pesquisas**	**Anexo IV**
f)	**Declaração de Regularidade e Ausência de Fatos Impeditivos**	**Anexo V** A declaração em referência atesta regularidades, cumprimentos e ciência da pessoa jurídica candidata com relação a fatos e informações que menciona.
g)	**Termo de Confidencialidade**	**Anexo VI**
h)	**Solicitação de Serviços (SS)**	**Anexo VII – Este anexo não precisa ser encaminhado para fins de credenciamento**
i)	**Procedimentos Operacionais**	**Anexo VIII – Este anexo não precisa ser encaminhado para fins de credenciamento**
j)	**Matriz de Remunerações**	**Anexo IX – Este anexo não precisa ser encaminhado para fins de credenciamento**
k)	**Termo de Referência**	**Anexo X – Este anexo não precisa ser encaminhado para fins de credenciamento**
l)	**Resolução Normativa nº 052/2024**	**Anexo XI – Este anexo não precisa ser encaminhado para fins de credenciamento**

6.2. Da Etapa 2 - AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. A habilitação jurídica é uma etapa consistente na análise formal dos documentos enviados, com o objetivo de verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das pessoas jurídicas candidatas.

6.2.2. Nesta fase de avaliação da habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados, em **cópia legível**, exclusivamente para o endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/:

QUADRO 6.2.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	**Documento**	**Observações**
a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório). No caso de instituições públicas, apresentar o ato normativo de sua criação.	Será avaliada a compatibilidade entre o objeto social constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as atividades descritas por este Edital de Credenciamento.
b)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	
c)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)	
d)	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	
e)	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da pessoa jurídica participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento	
f)	Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da pessoa jurídica candidata, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	
g)	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT)	
h)	Comprovante de vínculo dos profissionais de Equipe Técnica Mínima com a pessoa jurídica	O vínculo com a pessoa jurídica candidata ao credenciamento deverá ser comprovado: **1)** Pelo contrato social, no caso dos sócios; **2)** Pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados; ou **3)** Por contrato de prestação de serviços, no caso de pessoa física prestadora de serviços ou por profissional autônomo que se responsabilize pela execução das atividades.
i)	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual	**1)** Se a pessoa jurídica for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item "i" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. **2)** Caso a candidata esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
j)	Declaração de que disporá, por ocasião da assinatura da Solicitação de Serviços, da estrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme descrito no Anexo VIII (Procedimentos Operacionais para Prestação dos Serviços).	**1)** A Fundação SEADE exigirá, por ocasião da assinatura da Solicitação de Serviços, a comprovação da efetiva disponibilidade da estrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme descrição do Anexo VIII.

6.2.3. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

6.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de encaminhamento dos documentos, cujo parâmetro será a data constante do e-mail recebido pela Fundação SEADE.

6.2.5. A Fundação SEADE, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas, complementar a instrução do processo ou confirmar o teor de quaisquer documentos apresentados no âmbito deste Edital de credenciamento.

6.2.6. Se a pessoa jurídica candidata ao credenciamento for a matriz, os documentos exigidos por este Edital deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos deverão estar em nome da filial que, na condição de pessoa jurídica candidata, executará o objeto das eventuais contratações, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.7. A pessoa jurídica candidata que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do credenciamento, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.8. Não serão aceitas declarações emitidas pela própria pessoa jurídica ou por seus sócios.

6.2.9. Após avaliação, a Fundação SEADE publicará no endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/ o resultado com os habilitados e não habilitados.

6.2.10. A Pessoa Jurídica que compuser o rol de "não habilitados", poderá juntar os documentos faltantes ou irregulares.

6.2.11. Os documentos enviados para este processo de credenciamento não serão devolvidos, em hipótese alguma.

6.3. Da Etapa 3 - CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.3.1. A certificação da capacidade técnica é uma etapa consistente na avaliação da documentação da Pessoa Jurídica participante e dos profissionais da Equipe Técnica Mínima: Gerente de Projetos e Responsável(is) Técnico(s) - RTs, de acordo com o método de pesquisa registrado na etapa da solicitação de inscrição.

6.3.2. Consiste na pontuação obtida nos **4 (quatro)** itens seguintes: **Avaliação da Certificação Técnica da Pessoa Jurídica (CTPJ), Tempo de Atuação da Pessoa Jurídica (TAPJ), Formação Acadêmica da Equipe Técnica Mínima (FAET) e Comprovação de Tempo de Experiência na Atividade da Equipe Técnica Mínima (TEET)**.

6.3.2.1. A atribuição dos pontos não resultará na hierarquização das pessoas jurídicas em qualquer circunstância. Seu objetivo consiste na imposição de requisitos mínimos, voltados à demonstração da capacidade técnica das pessoas jurídicas candidatas.

6.3.3. Esta sistemática visa pontuar as Pessoas Jurídicas candidatas no processo de credenciamento, **por método de pesquisa**, de acordo com o método de pesquisa registrado na etapa de solicitação de inscrição, onde serão aprovadas na etapa de **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA** aquelas que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais** do valor global da Pontuação Máxima, **por método de pesquisa**, desde que a pessoa jurídica não obtenha pontuação 0 (zero) em algum dos aspectos, conforme pré-requisitos:

QUADRO 6.3.3 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PJ CANDIDATA POR MÉTODOS DE PESQUISA E ASPECTO

Aspectos avaliados	**Pontuação Máxima por método de pesquisa**			
	QUALI	**QUANTI**	**HÍBRIDA**	**SOLUÇÕES TEC-DII**
Certificação técnica da Pessoa Jurídica (CTPJ)	40	40	80	40
Tempo de atuação da Pessoa Jurídica (TAPJ)	40	40	40	40
Formação acadêmica da Equipe Técnica Mínima (FAET)	40	40	60	40
Tempo de experiência na atividade da Equipe Técnica Mínima (TEET)	40	40	60	40
Valor global da Pontuação Máxima, por método: (CTPJ + TAPJ + FAET + TEET)	**160**	**160**	**240**	**160**
Pontuação Mínima para aprovação, por método (50% do valor global da pontuação máxima)	**80**	**80**	**120**	**80**

6.3.4. As Pessoas Jurídicas candidatas no processo de credenciamento apenas serão pontuadas de acordo com a seguinte composição:

6.3.4.1. Certificação Técnica da Pessoa Jurídica (CTPJ): o processo de pontuação da certificação técnica da Pessoa Jurídica participante será realizado mediante a análise de atestados de que já realizou serviços de pesquisas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição.

6.3.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica serão pontuados, **por método de pesquisa,** de acordo com os seguintes critérios e com pontuação máxima não cumulativa, conforme segue:

QUADRO 6.3.4.1.1 - CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA (CTPJ), POR MÉTODOS DE PESQUISA E SUAS TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS				
Itens de avaliação	**Pontuação por método**			
	QUALI	**QUANTI**	**HÍBRIDA**	**SOLUÇÕES TEC-DII**
Comprove ter realizado até 03 (três) pesquisas distintas, por método que deseja prestar serviço, onde: **i.** Se for PJ candidata em método(s) **QUALI, QUANTI ou HÍBRIDA:** deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) **02 (duas) ou mais** técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método, conforme descrito no Quadro 3.1 e exigências do Quadro 6.3.4.1.1.C, deste Edital. **ii.** Se for PJ candidata em método **SOLUÇÕES TEC-DII:** deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) a(s) técnica(s) de abordagem de coleta de dados que a PJ pretende prestar serviço, dentro do método **SOLUÇÕES TEC-DII**, conforme descrito no Quadro 3.1 e exigências do Quadro 6.3.4.1.1.C, deste Edital.	5,0	5,0	10,0	5,0
Comprove ter realizado entre 04 (quadro) e 06 (seis) pesquisas distintas, por método que deseja prestar serviço, onde: **i.** Se for PJ candidata em método(s) **QUALI, QUANTI ou HÍBRIDA**: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) **02 (duas) ou mais** técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método, conforme descrito no Quadro 3.1 e exigências do Quadro 6.3.4.1.1.C, deste Edital. ii. Se for PJ candidata em método **SOLUÇÕES TEC-DII:** deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) a(s) técnica(s) de abordagem de coleta de dados que a PJ pretende prestar serviço, dentro do método **SOLUÇÕES TEC-DII**, conforme descrito no Quadro 3.1 e exigências do Quadro 6.3.4.1.1.C, deste Edital.	10,0	10,0	20,0	10,0
Comprove ter realizado entre 07 (sete) e 09 (nove) pesquisas distintas, por método que deseja prestar serviço, onde: **i.** Se for PJ candidata em método(s) **QUALI, QUANTI ou HÍBRIDA**: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) **02 (duas) ou mais** técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método, conforme descrito no Quadro 3.1 e exigências do Quadro 6.3.4.1.1.C, deste Edital. **ii.** Se for PJ candidata em método **SOLUÇÕES TEC-DII**: deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) a(s) técnica(s) de abordagem de coleta de dados que a PJ pretende prestar serviço, dentro do método **SOLUÇÕES TEC-DII,** conforme descrito no Quadro 3.1 e exigências do Quadro 6.3.4.1.1.C, deste Edital.	20,0	20,0	40,0	20,0
Comprove ter realizado 10 (dez) ou mais pesquisas distintas, por método que deseja prestar serviço, onde: **i.** Se for PJ candidata em método(s) **QUALI, QUANTI ou HÍBRIDA:** deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) **02 (duas) ou mais** técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método, conforme descrito no Quadro 3.1 e exigências do Quadro 6.3.4.1.1.C, deste Edital. **ii.** Se for PJ candidata em método **SOLUÇÕES TEC-DII:** deverá apresentar atestado(s)* que conste(m) a(s) técnicas de abordagem de coleta de dados que a PJ pretende prestar serviço, dentro do método **SOLUÇÕES TEC-DII**, conforme descrito no Quadro 3.1 e exigências do Quadro 6.3.4.1.1.C, deste Edital.	40,0	40,0	80,0	40,0
Pontuação Máxima, por método	**40,0**	**40,0**	**80,0**	**40,0**
(*) Para demonstrar o cumprimento da(s) exigência(s) constante(s) no quadro acima, será permitido o somatório de atestados.				

a) O (s) atestado (s) de capacidade técnica exigidos ao longo do Quadro 6.3.4.1.1 deverão ser enviados para o endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/ e, ainda, atender às seguintes exigências:

- **i.** Certificar a realização de serviços semelhantes ao método de pesquisa e as técnicas de abordagem descritas no Quadro 3.1 e exigências do Quadro 6.3.4.1.1.C, de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição;
- **ii.** Ser apresentado (s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente (cliente), contemplando seus dados de identificação (CNPJ, razão social e endereço);
- **iii.** Constar o nome da pessoa jurídica que realizou o serviço de pesquisa (pessoa jurídica candidata ao presente credenciamento);
- **iv.** Apresentar o nome, cargo, telefone de contato, e-mail e a assinatura do responsável pelas informações atestadas;
- **v.** Descrever o conteúdo da pesquisa atestada: metodologia, técnica de abordagem de coleta de dados, período de realização, amostra, entre outros aspectos;
- **vi.** Entende-se por "técnicas de abordagem de coleta de dados distintas do respectivo método" aquelas que apresentarem objetos diferentes entre si, representadas por instrumentos contratuais distintos, ainda que os atestados sejam referentes à mesma temática;
- **vii.** Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física;
- **viii.** Não serão aceitos atestados em nome dos componentes da Equipe Técnica Mínima (pessoa física).
- **ix.** Caso a pessoa jurídica candidata pretenda comprovar a realização de pesquisas eleitorais, os atestados de capacidade técnica poderão ser substituídos por declaração firmada pela própria pessoa jurídica candidata, a qual deverá estar acompanhada de documentação comprobatória, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a identificação da pessoa jurídica candidata e os principais dados e metodologia da pesquisa realizada.

b) Sempre que necessário, a Fundação SEADE poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer e/ou a complementar a instrução processual, podendo inclusive, solicitar à pessoa jurídica candidata e/ou aos respectivos emitentes, cópias de contratos, notas fiscais ou instrumentos diversos, que comprovem a realização dos serviços informados nos atestados de capacidade técnica apresentados.

c) Para demonstrar a realização de serviços semelhantes considerar-se-á (ão) compatível (is) em características e quantidades o(s) atestado(s) que comprove(m), as técnicas de abordagens de coleta de dados do Quadro a seguir:

QUADRO 6.3.4.1.1.C . - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA (CTPJ), POR TÉCNICAS DE ABORDAGENS DE COLETA DE DADOS		
Métodos de pesquisa	**Técnicas de abordagens de coleta de dados**	**Exigência mínima**
PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)	**EP A DISTÂNCIA**	Prestação de serviços de pesquisa qualitativa com a realização de entrevistas em profundidade (EP), individual, a distância, virtual, digital ou eletrônico, com amostragem **de 03 (três) ou mais** entrevistas em profundidade, cujo período de coleta de dados ocorreu em **até 03 (três) dias.**
	EP PRESENCIAL Unificar	Prestação de serviços de pesquisa qualitativa com a realização de entrevistas em profundidade (EP), individuais, presencialmente (face-a-face), no local (*in loco*), com amostragem **de 03 (três) ou mais** entrevistas em profundidade, cujo período de coleta de dados ocorreu em **até 03 (três) dias.**
	DG A DISTÂNCIA	Prestação de serviços de pesquisa qualitativa com a realização de discussões em grupo (DG), a distância, virtual, digital ou eletrônico, com amostragem **de 04 (quatro) ou mais** grupos de discussão, cujo período de coleta de dados ocorreu em **até 02 (dois) dias.**
	DG PRESENCIAL	Prestação de serviços de pesquisa qualitativa com a realização de discussões em grupo (DG), presenciais (face-a-face), no local (*in loco*), com amostragem **de 04 (quatro) ou mais** grupos de discussão, cujo período de coleta de dados ocorreu em **até 02 (dois) dias.**
	ETNO PRESENCIAL	Prestação de serviços de pesquisa qualitativa com a realização de abordagem etnográfica (etno), individual, presencial (face-a-face), no local (*in loco*), com amostragem **de 02 (duas) ou mais** etnografias, cujo período de coleta de dados ocorreu em **até 05 (cinco) dias**
PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)	**TELEFONE/VOZ**	Prestação de serviços de pesquisa quantitativa com a realização de entrevistas individuais por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico, com amostragem **de 400 (quatrocentas) entrevistas**, cujo período de coleta ocorreu em até **05 (cinco) dias corridos.**
	PESSOAL INTERCEPT	Prestação de serviços de pesquisa quantitativa com a realização de entrevistas individuais, pessoais (face-a-face) em ponto de fluxo (intercept), no local (*in loco*), com amostragem **de 500 (quinhentas) entrevistas**, cujo período de coleta ocorreu em até **05 (cinco) dias corridos.**
	PESSOAL DOMICILIAR	Prestação de serviços de pesquisa quantitativa com a realização de entrevistas individuais, pessoais (face-a-face) em domicílio e/ou estabelecimento comercial, no local (*in loco*), com amostragem **de 400 (quatrocentas) entrevistas**, cujo período de coleta ocorreu em até **05 (cinco) dias corridos.**
PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO)		As pessoas jurídicas que manifestarem o interesse em prestar serviços deste grupo deverão atender simultaneamente as técnicas de abordagens dos grupos QUALI e QUANTI, descritas acima.
SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)	**ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES**	Prestação de serviços de pesquisa quantitativa de autopreenchimento por envio de link de formulário de pesquisa quantitativa via web ou app (e-mail, web-internet, canal eletrônico ou digital), com amostragem de **600 (seiscentas) ou mais respostas por dia.**
	URA ATIVA	Prestação de serviços de pesquisa por URA ativa com amostragem de **1000 (um mil) ou mais** respostas via URA Ativa, cuja coleta de dados foi de **1.000 (mil)** ou mais respostas **por dia** de coleta.
Notas: **(i)** Para demonstrar o cumprimento das exigências mínimas constantes no quadro acima, será permitido o somatório de atestados. **(ii)** Será aceito atestado da metodologia HÍBRIDA (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO) para comprovar a capacidade no método QUALI e/ou QUANTI, desde que respeitada a quantidade, as características de qualificação técnico-operacional (da pessoa jurídica candidata) e os prazos estipulados na exigência.		

6.3.4.2. Tempo de Atuação da Pessoa Jurídica (TAPJ): o processo de pontuação do tempo da experiência da pessoa jurídica em relação ao exercício das atividades específicas do objeto deste Edital será realizado, **por método de pesquisa**, mediante a análise de ato constitutivo e respectivas alterações, processadas até a entrega da documentação, devidamente registrados no órgão competente, e será atribuída pontuação, não cumulativa, conforme segue:

QUADRO 6.3.4.2 - CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DO TEMPO DE ATUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (TAPJ)				
Itens de avaliação	**Pontuação por método**			
	QUALI	**QUANTI**	**HÍBRIDA**	**SOLUÇÕES TEC-DII**
Até 02 (dois) anos de atuação	5,0	5,0	5,0	5,0
Acima de 02 (dois) até 05 (cinco) anos de atuação	10,0	10,0	10,0	10,0
Acima de 05 (cinco) até 10 (dez) anos de atuação	20,0	20,0	20,0	20,0
Acima de 10 (dez) anos de atuação	40,0	40,0	40,0	40,0
Pontuação Máxima, por método	**40,0**	**40,0**	**40,0**	**40,0**

a) Para atribuição dos pontos tratados no **Quadro 6.3.4.2,** deverão ser enviados os seguintes documentos para o endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/:

i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório). No caso de instituições públicas, apresentar o ato normativo de sua criação.

b) Apenas será pontuada quando comprovada a compatibilidade entre o objeto social descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as atividades descritas no objeto e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

6.3.4.3. Formação Acadêmica da Equipe Técnica Mínima (FAET): o processo de pontuação da formação acadêmica será realizado mediante a análise de diploma e/ou certificado de conclusão que comprove a conclusão de formação acadêmica de graduação, de especialização e/ou MBA, do mestrado e/ou doutorado dos profissionais que irão integrar a Equipe Técnica Mínima da Pessoa Jurídica candidata no processo de credenciamento.

6.3.5. A pessoa jurídica indicará, na etapa de solicitação de inscrição – conforme exigido no **Quadro 6.1.9** e **Anexo I** –, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestador(as) de serviços (ou profissionais) que farão parte da **Equipe Técnica Mínima:** Gerente de Projetos e Responsável(is) Técnico(s) (RTs). O vínculo desses profissionais com a pessoa jurídica deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados, no contrato de

prestação de serviços, no caso de pessoa física prestadora de serviços e/ou por declaração emitida pela pessoa jurídica candidata, sob as penas da lei, de que os profissionais compõem seu rol de colaboradores.

6.3.6. Para os fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica deverá indicar profissionais da Equipe Técnica Mínima, de acordo com a capacidade técnica estabelecida neste Edital e seus anexos.

6.3.7. Cada um dos profissionais da Equipe Técnica Mínima da pessoa jurídica candidata ao processo de credenciamento, para fins de execução do objeto deste Edital, deverá possuir, no mínimo, escolaridade de ensino superior completo e experiência comprovada de 06 (seis) meses, no mínimo, em trabalhos de estudos e pesquisas semelhantes, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.7.1. A pontuação da formação acadêmica da Equipe Técnica Mínima ocorrerá de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição, sendo atribuída pontuação não cumulativa, conforme segue:

QUADRO 6.3.7.1 - CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (FAET) INDICADOS PELA PESSOA JURÍDICA

Itens de avaliação	**Pontuação por método**			
	QUALI	**QUANTI**	**HÍBRIDA**	**SOLUÇÕES TEC-DII**
Até graduação incompleta	**O (s) profissional (ais) não será (ão) pontuado (s) e não será (ão) considerado (s) integrante (s) da Equipe Técnica Mínima**			
Graduação completa	**2,5**	**2,5**	**2,5**	**2,5**
Especialização e/ou MBA completo	**5,0**	**5,0**	**5,0**	**5,0**
Mestrado completo	**10,0**	**10,0**	**10,0**	**10,0**
Doutorado completo	**20,0**	**20,0**	**20,0**	**20,0**
Nº obrigatório de indicações de profissionais	***02 profissionais***	***02 profissionais***	***03 profissionais***	***02 profissionais***
Pontuação Máxima, por método	**40,0 no total para os 2 profissionais** (ou 20 por profissional)	**40,0 no total para os 2 profissionais** (ou 20 por profissional)	**60,0 no total para os 3 profissionais** (ou 20 por profissional)	**40,0 no total para os 2 profissionais** (ou 20 por profissional)

a) Para atribuição dos pontos tratados no **Quadro 6.3.7.1** deverão ser enviados os seguintes documentos para o endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/):

i. Diplomas e/ou certificados de conclusão que comprovem a conclusão de formação acadêmica de graduação, de especialização e/ou MBA, do mestrado e/ou doutorado dos profissionais que irão integrar a Equipe Técnica Mínima da Pessoa Jurídica candidata no processo de credenciamento.

b) Todos os integrantes da Equipe Técnica Mínima deverão comprovar, no mínimo, ensino superior completo, de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição.

c) Cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

d) Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade ou carteira escolar.

e) Serão desconsiderados como integrantes da Equipe Técnica Mínima os profissionais que não comprovarem a formação superior mínima exigida neste instrumento.

f) Os profissionais indicados, integrantes da Equipe Técnica Mínima, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela Pessoa Jurídica, quando da demanda de prestação de serviços pela Fundação SEADE.

g) A cada solicitação de substituição de um membro da Equipe Técnica Mínima deverão ser cumpridas as exigências deste Edital.

h) Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a aprovação do substituto da anuência expressa da Fundação SEADE, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

6.3.7.2. Tempo de experiência na atividade da Equipe Técnica Mínima (TEET): o processo de pontuação do tempo de experiência dos profissionais da Equipe Técnica Mínima da Pessoa Jurídica participante do processo de credenciamento será realizado mediante a análise da experiência comprovada de tais profissionais.

6.3.7.2.1. A pontuação do tempo de experiência da Equipe Técnica Mínima ocorrerá de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição, **por método de pesquisa,** sendo atribuída pontuação não cumulativa, conforme segue:

QUADRO 6.3.7.2.1 - CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (TEET) INDICADOS PELA PESSOA JURÍDICA PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA				
Itens de avaliação	**Pontuação por método**			
	QUALI	**QUANTI**	**HÍBRIDA**	**SOLUÇÕES TEC-DII**
Menos de 6 meses	**O (s) profissional (ais) não será (ão) pontuado (s) e não será (ão) considerado (s) integrante (s) da Equipe Técnica Mínima**			
De 6 meses até 2 anos de experiência	**2,5**	**2,5**	**2,5**	**2,5**
Mais de 2 até 5 anos de experiência	**5,0**	**5,0**	**5,0**	**5,0**
Mais de 5 até 10 anos de experiência	**10,0**	**10,0**	**10,0**	**10,0**
Acima de 10 anos de experiência	**20,0**	**20,0**	**20,0**	**20,0**
Nº obrigatório de indicações de profissionais	***02 profissionais***	***02 profissionais***	***03 profissionais***	***02 profissionais***
Pontuação Máxima, por método	**40,0 no total para os 2 profissionais** (ou 20 por profissional)	**40,0 no total para os 2 profissionais** (ou 20 por profissional)	**60,0 no total para os 3 profissionais** (ou 20 por profissional)	**40,0 no total para os 2 profissionais** (ou 20 por profissional)

a) Para atribuição dos pontos tratados no **Quadro 6.3.7.2.1** deverão ser enviados quaisquer dos seguintes documentos para o endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/:

- **i.** Declarações emitidas por empresas em que o profissional atuou;
- **ii.** Registro na Carteira de Trabalho;
- **iii.** Contrato de prestação de serviços.

b) Todos os integrantes da Equipe Técnica Mínima deverão comprovar experiência profissional **mínima de 06 (seis) meses**, de acordo com o (s) método (s) de pesquisa para os quais a Pessoa Jurídica se candidatou na etapa de solicitação de inscrição.

c) Serão desconsiderados como integrantes da Equipe Técnica Mínima os profissionais que não comprovarem experiência profissional mínima e compatível, conforme exigida neste instrumento.

d) Os profissionais indicados, integrantes da Equipe Técnica Mínima, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela Pessoa Jurídica, quando da demanda de prestação de serviços pela Fundação SEADE.

e) A cada solicitação de substituição de um membro da Equipe Técnica Mínima deverão ser cumpridas as exigências deste Edital.

f) Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas àquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa da Fundação SEADE, o que

se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

g) A Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento que não alcançar a pontuação mínima exigida por este edital, poderá juntar novos documentos para tal finalidade.

6.4. Da Etapa 4 - CADASTRO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS - PJ)

6.4.1. O resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica para o representante legal informado no cadastro (formulário de inscrição) da pessoa jurídica.

6.4.2. A pessoa jurídica, ao final do processo de credenciamento, terá seu cadastro: **aprovado** ou **não aprovado**.

6.4.2.1 A PJ será considerada **aprovada** quando o somatório das pontuações dos 04 (quatro) quesitos avaliados: **Certificação técnica da Pessoa Jurídica (CTPJ)** + **Tempo de atuação da Pessoa Jurídica (TAPJ)** + **Formação acadêmica da Equipe Técnica Mínima (FAET)** + **Tempo de experiência na atividade da Equipe Técnica Mínima (TEET)** alcançar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do valor global da Pontuação Máxima, **por método de pesquisa**, descrito no **Quadro 6.3.3** deste Edital, desde que a Pessoa Jurídica não obtenha pontuação 0 (zero) em nenhum dos 04 (quatro) quesitos avaliados, atendidas, ainda, as condições de habilitação ora estabelecidas.

6.4.2.1. A pessoa jurídica será considerada **não aprovada** quando desatender às previsões do item anterior.

6.4.3. Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento, integrarão o Cadastro de Pessoas Jurídicas **prestadoras de serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em pesquisas: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas** da Fundação SEADE, não existindo número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

7. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Fundação SEADE manterá contato com as pessoas jurídicas cadastradas, tendo como referência o representante legal informado no cadastro (formulário de solicitação de inscrição) e utilizando os meios de comunicação lá dispostos, como e-mail, carta, telefone fixo e celular, sendo de inteira responsabilidade da pessoa jurídica a sua atualização.

7.2. A solicitação para contratação de serviços da pessoa jurídica credenciada obedecerá ao critério de **rodízio**, que é o meio pelo qual se estabelece critérios objetivos de distribuição dos serviços, observadas as seguintes regras:

7.2.1. Em **pesquisas convencionais** será considerado apenas o método: **QUALITATIVA, QUANTITATIVA E HÍBRIDA**, independente da técnica de abordagem de coleta de dados, exceto "pesquisa tracking".

7.2.1.1. Quando se tratar de "pesquisa tracking" será considerada a periodicidade da pesquisa.

7.2.1.2. Entende-se por "pesquisa de tracking" a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, semestral, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

7.2.2. **Em soluções em pesquisas** será considerada a técnica de abordagem de coleta de dados: ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES, URA ATIVA.

7.2.3. Manutenção da Regularidade fiscal e trabalhista válidas da pessoa jurídica **(comprovante de regularidade junto ao FGTS, comprovantes de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

7.2.4. Manutenção da qualificação dos integrantes da Equipe Técnica Mínima da pessoa jurídica, caso haja substituição durante o período de credenciamento, de acordo com as exigências deste Edital.

7.2.5. Para o primeiro rodízio será realizado sorteio, modo randômico, entre todas as pessoas jurídicas da respectiva metodologia de pesquisa: qualitativa, quantitativa e híbrida (qualitativa e quantitativa - ao mesmo tempo), sendo assegurado o livre acesso aos credenciados para acompanhamento do ato, com a data de sua realização previamente comunicada pela Administração.

7.2.6. Novas pessoas jurídicas serão inseridas no final da fila, observados os critérios estabelecidos no item 7.2.

7.2.7. Caberá à pessoa jurídica credenciada, quando for consultada a prestar os serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.

7.2.8. O representante legal da pessoa jurídica deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta para a prestação de serviços no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas corridas**, improrrogável.

7.2.9. Expirado esse prazo para a manifestação a que se refere o item acima, sem que haja resposta da pessoa jurídica, a consulta será encaminhada, automaticamente, à próxima pessoa jurídica da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.

7.2.10. A pessoa jurídica com prioridade no rodízio, ao recusar a consulta para a prestação do serviço ou deixar de responder no prazo estabelecido, será realocada ao final da respectiva fila de distribuição dos serviços.

7.2.11. Ao aceitar a contratação, a pessoa jurídica será realocada ao final da respectiva fila de distribuição dos serviços.

7.2.12. O aceite da consulta pela pessoa jurídica gera apenas mera expectativa de prestação de serviços.

7.2.13. A Fundação SEADE não se responsabiliza por "aceite" não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3. Quando da realização da consulta sobre a prestação dos serviços, será encaminhada a **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - SS** (**Anexo VII**), da Fundação SEADE para a pessoa jurídica cadastrada.

7.4. A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda.

7.5. Constitui condição para a celebração da Solicitação de Serviços a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Comprovação da inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**" (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx);

7.5.2. Comprovação da inexistência de registro no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.5.3. Comprovação da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.5.4. Comprovação da inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.5.5. Comprovação da inexistência no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – **CEEP** (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

7.5.6. Comprovação da inexistência no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992); e

7.5.7. Comprovação da inexistência de constar registro na relação de apenados publicada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. As pessoas jurídicas cadastradas serão, durante todo o período de prestação de serviços junto a Fundação SEADE, monitoradas em seu desempenho, de acordo com os critérios do Quadro 8.1.

QUADRO 8.1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Item	**Critérios avaliados**	**Sim**	**Não**	**Observação**
1	Desenvolvimento de **relatório(s) descritivo(s)** contendo os resultados aferidos na pesquisa, **conforme solicitado** pela Fundação SEADE.	**( )**	**( )**	
2	Cumprimento do **prazo geral** para execução (conclusão) dos serviços de pesquisas qualitativas, quantitativas, híbridas e SOLUÇÕES TEC-DII.	**( )**	**( )**	
3	**Refação (ou retrabalho)** por **02 (duas) vezes ou menos** do relatório final de resultados aferidos na pesquisa em decorrência de erros/falhas, independente se de natureza humana ou sistêmica.	**( )**	**( )**	
4	Cumprimento dos **aspectos metodológicos** definidos das pesquisas qualitativas, quantitativas, híbridas e SOLUÇÕES TEC-DII.	**( )**	**( )**	
5	Demonstração que realizou **controle de qualidade** na etapa de **coleta de dados**, para todo o período, realizando fiscalizações/verificações/monitorias com a **adoção de "correções/ajustes"** de procedimentos (se for o caso).	**( )**	**( )**	
6	Demonstração que realizou **fiscalizações/verificações/monitorias** de **pelo menos 20% (vinte por cento)** dos **instrumentos de coleta de dados**, durante ou depois de realizados, por entrevistador/pesquisador (se for o caso).	**( )**	**( )**	
7	Demonstração que **propôs sugestão(ões) proativa(s)** de melhoria(s) para a pesquisa como um todo.	**( )**	**( )**	
8	Demonstração que ocorreu **instrução (treinamento)** específico para equipe de entrevistadores/pesquisadores/equipe operacional.	**( )**	**( )**	
9	Cumprimento da **tabulação dos dados** (processamento) das pesquisas quantitativas e/ou SOLUÇÕES TEC-DII **conforme solicitado** pela Fundação SEADE e/ou **entrega das transcrições** de áudio e/ou vídeo das abordagens qualitativas e/ou SOLUÇÕES TEC-DII (quando pertinente) e/ou **entrega do caderno de campo** da abordagem etnográfica.	**( )**	**( )**	
10	Cumprimento dos **perfis amostrais** (características dos participantes) das pesquisas qualitativas, quantitativas, híbridas e/ou SOLUÇÕES TEC-DII **conforme solicitado** pela Fundação SEADE.	**( )**	**( )**	
Fórmula de cálculo: **Avaliação da Prestação de Serviço = [(Somatório das respostas "Sim" dividido por 10) X 100]**, onde resultado será apresentado em percentual (%)				

8.2. A pessoa jurídica deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com o padrão estabelecido pela Fundação SEADE.

8.3. A avaliação será realizada pela equipe da Fundação SEADE.

8.4. A avaliação será realizada sempre que houver desembolsos de pagamento, independentemente do contrato de prestação de serviços de origem.

8.5. A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada dos serviços prestados, na forma descrita pelos itens anteriores.

9. SUSPENSÃO, DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

9.1. A pessoa jurídica será **SUSPENSA**, pelo período de 06 (seis) meses, por método, quando:

9.1.1 Receber 2 (duas) avaliações, consecutivas (ou não), com nota final inferior a 70% (setenta por cento), durante a vigência do edital, independentemente do projeto de origem.

9.1.2. Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços à Fundação SEADE por 2 (duas) vezes, consecutivas (ou não), no mesmo ano.

9.1.3. Recusar 2 (duas) propostas/ consultas (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - SS), consecutivas (ou não), no mesmo ano, de prestação de serviços à Fundação SEADE.

9.1.4. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pela Fundação SEADE no prazo estipulado.

9.1.5. Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta e antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pela Fundação SEADE.

O período de suspensão da PJ poderá ser reduzido, a critério da Fundação SEADE.

9.1.6. A pessoa jurídica será **DESCREDENCIADA** quando:

9.1.7. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.

9.1.8. Apresentar, a qualquer tempo, documentos que contenham informações inverídicas.

9.1.9. Não mantiver sigilo sobre as informações e/ou particularidades decorrentes das contratações, da Fundação SEADE, potenciais respondentes e respondentes de pesquisas, objeto da contratação.

9.1.10. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome da Fundação SEADE.

9.1.11. Utilizar qualquer material desenvolvido pela Fundação SEADE para seus produtos e seus serviços sem prévia e expressa autorização da Fundação SEADE.

9.1.12. Utilizar o nome ou a logomarca da Fundação SEADE como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Fundação SEADE.

9.1.13. Agregar "perguntas caronas" aos instrumentos de coleta de dados da Fundação SEADE.

9.1.13.1. Entende-se por "perguntas caronas" uma ou mais perguntas/questões de instrumento(s) de coleta de dados que não pertencerem ao rol de perguntas definidas e/ou aprovadas pela Fundação SEADE.

9.1.14. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

9.1.15. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais de Pesquisas" e/ou "Termo de Cumprimento e Compatibilidade com a LGPD".

9.1.16. Substituir membros da Equipe Técnica Mínima sem razão fundamentada e autorização prévia e expressa da Fundação SEADE.

9.1.17. Alterar seu objeto social de modo que o torne incompatível com a prestação dos serviços.

9.1.18. Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

9.1.19. O procedimento administrativo sancionatório no qual será garantido o exercício de prévia e ampla defesa, deverá se dar por meio do "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br.

9.1.20. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer à Fundação SEADE sua inativação temporária ou, ainda, a sua exclusão, mediante solicitação formal.

9.2. Das Sanções Administrativas

9.2.1. Espécies. A pessoa jurídica que praticar os atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa, nos termos do item 9.3 deste Edital;

c. Impedimento de licitar e contratar;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Fundação SEADE aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

9.2.3. Registro. As sanções aplicadas pela Fundação SEADE devem ser registradas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

9.2.4. Descontos. A Fundação SEADE poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na Solicitação de Serviços (SS).

9.3. Das Multas. As multas serão aplicadas em conformidade com a previsão contida na Solicitação de Serviços, anexo deste edital.

10. PRAZO GERAL, CRONOGRAMA BASE E PRODUTIVIDADE ESPERADA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo geral para execução (conclusão) dos serviços CONTRATADOS deverá seguir às especificações descritas na **Solicitação de Serviço - SS.**

10.2. O prazo geral para execução dos serviços será definido considerando as especificidades de cada demanda de pesquisa e, ainda, o cronograma base, composto das principais etapas/atividades previstas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">QUADRO 10.2 - CRONOGRAMA BASE</th></tr>
<tr><th>Etapas/atividades</th><th>Tempo de duração esperada</th></tr>
<tr><td>Envio da Solicitação de Serviço (SS)</td><td>Início até 24 (vinte e quatro) horas ou 01 (um) dia útil, após envio da Solicitação de Serviço (SS)</td></tr>
<tr><td>Assinatura contratual</td><td>Até 3 (três) dias úteis após aceite da Solicitação de Serviço (SS)</td></tr>
<tr><td>1ª reunião da Solicitação de Serviço (SS)</td><td>Até 3 (três) dias úteis após assinatura contratual</td></tr>
<tr><td>Apoio à Fundação SEADE no planejamento e preparação</td><td>Até 10 (dez) dias úteis após 1ª reunião sobre a SS</td></tr>
<tr><td>Coleta de dados</td><td>Conforme a técnica de abordagem existem parâmetros de produtividade para conclusão da etapa de coleta de dados que serão considerados pela Fundação SEADE na Solicitação de Serviço, cabendo, deste modo, à Pessoa Jurídica contratada respeitar e cumprir os prazos estabelecidos, que poderão ser considerados os seguintes, salvo pelas peculiaridades do projeto de pesquisa e/ou das necessidades da Fundação SEADE:
<table>
<tr><th>TÉCNICA DE ABORDAGEM COLETA DE DADOS</th><th>PRODUTIVIDADE ESPERADA</th></tr>
<tr><td>EP A DISTÂNCIA</td><td rowspan="2">6 entrevistas em três dias</td></tr>
<tr><td>EP PRESENCIAL (somente para o Estado de são Paulo)</td></tr>
<tr><td>DG A DISTÂNCIA</td><td rowspan="2">8 grupos em dois dias</td></tr>
<tr><td>DG PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo)</td></tr>
<tr><td>ETNO PRESENCIAL</td><td>4 ETNO em até cinco dias</td></tr>
<tr><td>TELEFONE/VOZ</td><td>800 entrevistas pen até cinco dias</td></tr>
<tr><td>PESSOAL INTERCEPT</td><td>1.000 entrevistas em até05 dias</td></tr>
<tr><td>PESSOAL DOMICILIAR</td><td>800 entrevistas em até 05 dias</td></tr>
<tr><td>ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES</td><td>1.200 respostas por dia</td></tr>
<tr><td>URA ATIVA</td><td>2.000 entrevistas por dia</td></tr>
</table>
<u>Nota</u>: Em Solicitação de Serviço de natureza metodológica híbrida e/ou mais de 01 (uma) técnica de abordagem de coleta de dados, via de regra, poderá ser considerado o somatório de tempo de cada uma das técnicas de coleta de dados.</td></tr>
<tr><td>Apoio à Fundação SEADE no tratamento e/ou processamento de dados</td><td>Até 05 (cinco) dias úteis</td></tr>
<tr><td>Apoio à Fundação SEADE no desenvolvimento de painel online (dashboard) para a visualização de resultados de séries temporais aferidos na(s) pesquisa, quando se tratar de pesquisa tipo “tracking”.</td><td>Até 03 (três) dias úteis</td></tr>
<tr><td>Elaboração de relatórios</td><td>Até 05 (cinco) dias úteis</td></tr>
</table>

11. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES (PRODUTOS FINAIS)

11.1. A pessoa jurídica credenciada deverá fornecer produtos finais para a Fundação SEADE, em conformidade com os prazos de entrega, por demanda de pesquisa, conforme cronograma e a relação de produtos finais a serem entregues.

11.2. A relação dos produtos finais que deverão ser entregues levará em consideração o método de pesquisa e suas técnicas de abordagem de coleta de dados. Estes serão determinados conforme a especificidade de cada demanda e estarão descritos na Solicitação de Serviço (SS) e/ou contrato.

11.3. Os produtos a serem solicitados, conforme a pertinência e avaliação da Fundação SEADE, poderão ser:

Item	Descrição
1	**Relatório(s) de resultados aferidos na(s) pesquisa(s):** Documento virtual/eletrônico, contendo o descritivo dos resultados das variáveis aferidas na pesquisa, em extensão de arquivo "pbix, ppt" e/ou "doc" e/ou "pdf" e/ou similares quando aprovado, previamente, pela Fundação SEADE
2	**Base de dados contendo as variáveis aferidas na(s) pesquisa(s)**: Documento virtual/eletrônico contendo os microdados em formato "Q x V" (questionários versus variáveis), resultado da codificação, recodificação, reagrupamento das variáveis e tabulação dos dados e o dicionário de variáveis, em extensão "sav" e/ou "xls" e/ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pela Fundação SEADE.
3	**Tabelas de resultados (processamento de dados):** Documento virtual/eletrônico contendo as tabelas de frequências e cruzamentos das variáveis aferidas na pesquisa, em extensão "sav", "xlsx" ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pela Fundação SEADE.
4	**Gravações de áudios e/ou vídeo:** Documento virtual/eletrônico (arquivos de gravações), em "WAV", "MP3 e/ou MP4", "WMV" e/ou WMA" ou similares quando pertinente e aprovado, previamente, pela Fundação SEADE.
5	**Transcrições de áudios e/ou vídeos:** Documento virtual/eletrônico, em extensão "doc" e/ou "pdf" ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pela Fundação SEADE, contendo as transcrições completas de áudios e/ou vídeos das abordagens qualitativas e quando pertinente (exceto etnográfica).
6	**Caderno de campo da abordagem etnográfica:** Para as abordagens etnográficas entregar caderno de campo com a memória da pesquisa, podendo ser documento impresso e/ou virtual/eletrônico (extensão "doc" e/ou "pdf" ou similar).
7	**Controle de qualidade:** Para todos os métodos de pesquisa entregar documento virtual/eletrônico com a descrição e comprovação dos controles, fiscalizações e testes de consistência lógica, para averiguação da qualidade e coerência dos instrumentos de coleta de dados, em extensão "xls", "doc" e/ou "pdf" ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pela Fundação SEADE. No caso de URA Ativa será considerada assertividade do *software* de reconhecimento de voz/ respostas dos respondentes.
8	**Instrumentos de coleta de dados utilizados e** respondidos durante a coleta de campo, com identificação e assinatura, se for o caso de serem aplicados em campo diretamente de forma impressa.
9	**Painel online (dashboard)** com os resultados aferidos na(s) pesquisa(s) para a visualização de resultados de séries temporais, quando se tratar de pesquisa tipo "tracking".
10	**Análise multivariada** utilizando métodos que analisem simultaneamente medidas múltiplas para cada indivíduo, objeto ou fenômeno observado, por exemplo: análise de correspondência, análise de componentes principais, análise fatorial, análise de regressão múltipla e modelagem de equações estruturais, sem contudo limitar-se a estes.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada parcela será efetuado de acordo com a quantidade de coleta de dados demandada e efetivamente realizada.

12.2. A credenciada terá direito somente ao pagamento em contraprestação à efetiva entrega dos produtos finais, conforme descrição do Quadro do item 11.3, devidamente demandados e aprovados pela Fundação SEADE.

12.3. Não haverá pagamento proporcional por trabalhos parciais, incorretos, não aprovados pela Fundação SEADE e/ou que não gerem os produtos finais descritos no Quadro do item 11.3.

12.4. Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e das entregas dos produtos da prestação de serviço.

12.5. O valor sofre variação conforme os métodos de pesquisa e suas técnicas de abordagem de coleta de dados.

12.6. O valor a ser pago por cada técnica de abordagem de coleta de dados está previsto na **MATRIZ DE REMUNERAÇÕES**, no **Anexo IX** deste Edital. Fica a critério da Fundação SEADE a livre atualização, devendo sempre publicar tais alterações no endereço https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/ e, também, no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

12.7. O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no instrumento contratual de cada serviço.

12.8. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a finalização e entrega de todos os produtos previstos, após a avaliação e validação da Fundação SEADE.

12.9. Na entrega de CADA ETAPA estipulada na Solicitação de Serviços, os instrumentos de coleta de dados apenas serão considerados válidos quando apresentarem 100% (cem por cento) das questões/perguntas respondidas.

12.10. Não haverá pagamento de qualquer valor adicional em relação a Matriz de Preços adotada, tampouco com relação ao cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Fundação SEADE ou intermediação de pagamentos relativos aos serviços prestados.

13. DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

13.1. O processo de pagamento deve ser instruído com a apresentação dos seguintes documentos pela Pessoa Jurídica:

QUADRO 13.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO		
Item	**Documento**	**Observações**
a)	**Produtos finais**: referente ao serviço prestado correspondente a respectiva etapa do processo de pagamento, conforme descrito em contrato e/ou Solicitação de Serviço (SS)	**Envio virtual** - Os documentos relacionados devem ser encaminhados **por e-mail** no endereço eletrônico do **técnico responsável pela demanda na Fundação SEADE**, para dar início ao processo de prestação de contas, para pagamento da(s) respectiva(s) parcelas indicadas na Solicitação de Serviços.
b)	**NOTA FISCAL**: A emissão da nota fiscal apenas poderá ser realizada após a avaliação e validação dos entregáveis (produtos finais) e ciência prévia da Fundação SEADE	
c)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF-FGTS)**	
d)	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**	
e)	Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da pessoa jurídica, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**	
f)	Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de **Débitos Trabalhistas**	
g)	Comprovação da inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**" (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)	
h)	Comprovação da inexistência de registro no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (http://www.esancoes.sp.gov.br)	
i)	Comprovação da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)	
j)	Comprovação da inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)	
k)	Comprovação da inexistência no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – **CEEP** (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx)	
l)	Comprovação da inexistência no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica participante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992)	
m)	Comprovação da inexistência de constar registro na relação de apenados publicada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (https://www.tce.sp.gov.br/apenados)	

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Da Fundação SEADE

14.1.2. Enviar a Solicitação de Serviço (SS) quando houver demanda;

14.1.3. Informar o período e o prazo de realização dos serviços;

14.1.4. Informar o método e a técnica de abordagem a ser utilizada;

14.1.5. Informar o universo e amostra a ser obtida;

14.1.6. Fornecer a relação dos potenciais participantes da pesquisa para a realização da coleta de dado, como: nome, telefone, celular, razão social, endereço, nome da pessoa de contato (quando for o caso);

14.1.7. Gerenciar, orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma que se busque o aperfeiçoamento contínuo;

14.1.8. Efetuar os pagamentos dos serviços executados pela pessoa jurídica contratada;

14.1.9. Remunerar pelos serviços efetivamente prestados e demandados;

14.1.10. Avaliar e validar os produtos finais da pesquisa elaborados pela Pessoa Jurídica contratada;

14.1.11. Orientar a pessoa jurídica quanto à estrutura do relatório de pesquisa, indicando a forma de apresentação dos dados e os itens a serem abordados, quando couber.

14.2. Da Pessoa Jurídica Contratada

14.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.2.3. Prestar os serviços por intermédio da equipe técnica indicada durante o processo de credenciamento;

14.2.4. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela Fundação SEADE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

14.2.5. Designar, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Solicitação de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

14.2.6. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela Fundação SEADE;

14.2.7. Manter seus profissionais identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

14.2.8. Apresentar, quando exigido pela Fundação SEADE, os comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços no âmbito deste Edital de credenciamento;

14.2.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

14.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Fundação SEADE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Fundação SEADE em seu acompanhamento;

14.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de credenciamento;

14.2.12. Dar ciência imediata e por escrito à Fundação SEADE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

14.2.13. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos;

14.2.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Fundação SEADE, respeitando suas normas de conduta;

14.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo de imediato as solicitações da Fundação SEADE;

14.2.16. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da Fundação SEADE;

14.2.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais e prepostos não manterão vínculo empregatício com a Fundação SEADE;

14.2.18. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Fundação SEADE, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Fundação SEADE, nem poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.19. Obedecer às normas e rotinas da Fundação SEADE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto contratado, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

14.2.20. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

14.2.21. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto ora contratado, a menos que haja autorização expressa na respectiva Solicitação de Serviços.

14.3. CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

14.3.1 A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria

ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores.

14.3.2. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

14.3.3 O descumprimento das obrigações previstas nos itens 14.3.1 e 14.3.2 desta cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do instrumento jurídico celebrado, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

15. DO SIGILO

15.1. As informações, conhecimentos, tecnologias, produtos, processo, métodos e resultados gerados em decorrência de eventuais serviços prestados pela pessoa jurídica credenciada, vinculados ao presente Edital, passíveis de proteção de direito autoral ou de propriedade intelectual serão de propriedade da Fundação SEADE, exceto quando os dados utilizados já forem de domínio ou se tornarem públicos e decorrência de divulgação por terceiro autorizado.

15.2. A pessoa jurídica credenciada para fins de sigilo obriga-se por seus administradores, empregados e prepostos, a qualquer título.

15.3. O descumprimento da obrigação de sigilo constitui motivo para o descredenciamento da pessoa jurídica, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

16. RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Das decisões alcançadas nas diversas fases do processo de credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e, também, no site da Fundação SEADE (https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/).

16.2. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail credenciamentopesquisas@seade.com.br.

16.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

16.5. Por meio do mesmo endereço eletrônico informado no item 16.2, supra, os interessados poderão formular pedidos de impugnação ou esclarecimentos relativos ao conteúdo do presente Edital de Credenciamento.

17. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os procedimentos operacionais para prestação dos serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em

pesquisas: com foco em **abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas da Fundação SEADE constam no Anexo VIII, deste Edital.**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Interpretação. As normas disciplinadoras deste Edital de credenciamento serão interpretadas à luz dos princípios constitucionais e legais que regem a matéria, com vistas à satisfação do interesse público, à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. Os credenciados poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento, por meio do endereço eletrônico: credenciamentopesquisas@seade.gov.br.

18.3. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Fundação SEADE.

18.4. Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes ao processo de credenciamento ora disciplinado será efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e, também, no site da Fundação SEADE (https://www.seade.gov.br/transparencia/credenciamento/).

18.5. Foro. Será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes deste Edital não resolvidas na esfera administrativa.

ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

(Para preenchimento pelo representante legal da pessoa jurídica interessada no credenciamento)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:		
CNPJ:		
Inscrição Municipal:		
Razão Social da pessoa jurídica:		
Nome Fantasia:		
Objeto Social:		
CNAE PRINCIPAL:		
Quantidade de sócios:		
Endereço Completo (Rua/AV., número, complemento, bairro):		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
E-mail:		
Site:	**DDD/Telefone:**	

Nome do Representante Legal:	
RG:	**CPF:**
Cargo:	
DDD/Telefone:	**DDD/Celular:**
E-mail:	

Nome do Representante Legal:	
RG:	**CPF:**
Cargo:	
DDD/Telefone:	**DDD/Celular:**
E-mail:	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome do Banco: BANCO DO BRASIL	**Nº do banco: 001**
Nome da Agência:	
Nº da Agência:	**Dígito da agência:**
Nº da Conta Corrente (CC):	**Dígito da CC:**
Cidade da Agência Bancária/UF:	
Esclarecimento: a pessoa jurídica fica ciente quanto à obrigação de apresentar conta aberta no Banco do Brasil, em seu nome, por ocasião da assinatura da Solicitação de Serviço. Caso já tenha conta vigente no referido banco, o quadro acima deverá ser preenchido.	

2. CATEGORIA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS:	
Empresa privada	**( )**
Universidade/ Instituto de Ensino Superior	**( )**
Fundações (vinculadas a universidades)	**( )**
Outro. Especificar: _____	**( )**

3. MÉTODOS DE PESQUISA PARA O (S) QUAL (AIS) DESEJA SE CANDIDATAR NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO		
PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)	EP A DISTÂNCIA	**( )**
	EP PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo)	
	DG A DISTÂNCIA	
	DG PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo)	
	ETNO PRESENCIAL	
PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)	TELEFONE/VOZ	**( )**
	PESSOAL INTERCEPT	
	PESSOAL DOMICILIAR	
PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO)	As pessoas jurídicas que manifestaram o interesse em prestar serviços deste grupo deverão atender simultaneamente as técnicas de abordagens dos grupos QUALI e QUANTI, descritas acima.	**( )**
SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)	ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES	**( )**
	URA ATIVA	**( )**

4. DADOS DO(S) PROFISSIONAIS QUE IRÃO INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS Efetuar o preenchimento do quadro abaixo para cada profissional indicado, conforme exigências descritas no Quadro 6.1.9, deste Edital	
Nome do profissional 1:	
Indicar a função que irá exercer quando da prestação de serviços:	
Estatístico com registro no CONRE	
Gerente de projetos	**( )**
Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica ***QUALITATIVA***	**( )**
Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica ***QUANTITATIVA***	**( )**
Responsável Técnico na técnica de abordagem de coleta de dados, quando método ***SOLUÇÕES TEC-DII***	**( )**
Tipo de vínculo com a pessoa jurídica: ( ) Sócio ( ) empregado ( ) Outro:_____	
RG:	CPF:
Profissão:	
Escolaridade: ( ) Até graduação incompleta ( ) Graduação completa ( ) Especialização e/ou MBA completo ( ) Mestrado completo ( ) Doutorado completo	
DDD/Telefone:	DDD/Celular:
E-mail:	

4. DADOS DO(S) PROFISSIONAIS QUE IRÃO INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS Efetuar o preenchimento do quadro abaixo para cada profissional indicado, conforme exigências descritas no Quadro 6.1.9, deste Edital	
Nome do profissional 2:	
Indicar a função que irá exercer quando da prestação de serviços:	
Estatístico com registro no CONRE	
Gerente de projetos	**( )**
Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica **QUALITATIVA**	**( )**
Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica **QUANTITATIVA**	**( )**
Responsável Técnico na técnica de abordagem de coleta de dados, quando método **SOLUÇÕES TEC-DII**	**( )**
Tipo de vínculo com a pessoa jurídica: ( ) Sócio ( ) empregado ( ) Outro:_____	
RG:	CPF:
Profissão:	
Escolaridade: ( ) Até graduação incompleta ( ) Graduação completa ( ) Especialização e/ou MBA completo ( ) Mestrado completo ( ) Doutorado completo	
DDD/Telefone:	DDD/Celular:
E-mail:	

Nome do profissional 3:	
Indicar a função que irá exercer quando da prestação de serviços:	
Estatístico com registro no CONRE	
Gerente de projetos	**( )**
Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica **QUALITATIVA**	**( )**
Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica **QUANTITATIVA**	**( )**
Responsável Técnico na técnica de abordagem de coleta de dados, quando método **SOLUÇÕES TEC-DII**	**( )**
Tipo de vínculo com a pessoa jurídica: ( ) Sócio ( ) empregado ( ) Outro:_____	
RG:	CPF:
Profissão:	
Escolaridade: ( ) Até graduação incompleta ( ) Graduação completa ( ) Especialização e/ou MBA completo ( ) Mestrado completo ( ) Doutorado completo	
DDD/Telefone:	DDD/Celular:
E-mail:	

Nome do profissional 4:	
Indicar a função que irá exercer quando da prestação de serviços:	
Estatístico com registro no CONRE	
Gerente de projetos	**( )**
Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica **QUALITATIVA**	**( )**
Responsável Técnico em pesquisas de natureza metodológica **QUANTITATIVA**	**( )**
Responsável Técnico na técnica de abordagem de coleta de dados, quando método **SOLUÇÕES TEC-DII**	**( )**

4. DADOS DO(S) PROFISSIONAIS QUE IRÃO INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS Efetuar o preenchimento do quadro abaixo para cada profissional indicado, conforme exigências descritas no Quadro 6.1.9, deste Edital	
Tipo de vínculo com a pessoa jurídica: ( ) Sócio ( ) empregado ( ) Outro:_____	
RG:	CPF:
Profissão:	
Escolaridade: ( ) Até graduação incompleta ( ) Graduação completa ( ) Especialização e/ou MBA completo ( ) Mestrado completo ( ) Doutorado completo	
DDD/Telefone:	DDD/Celular:
E-mail:	

_____ _____/_____/_____
Local Data

ASSINATURAS

_____
Assinatura do **responsável legal**
Nome do responsável legal
CPF do responsável legal

_____
Assinatura do **gerente de projetos** indicado pela pessoa jurídica
Nome completo
CPF

Do(s) <u>responsável(eis) técnico(s)</u> indicado(s) pela pessoa jurídica:

_____
Assinatura
Nome completo
CPF

_____
Assinatura
Nome completo
CPF

_____
Assinatura
Nome completo
CPF

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Para preenchimento pelo representante legal da pessoa jurídica interessada no credenciamento)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas à Fundação SEADE, que:

- **i.** tem conhecimento do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e atende às exigências de habilitação;
- **ii.** todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento da Fundação SEADE relativamente aos aspectos tratados no Edital de Credenciamento nº 001/2024;
- **iii.** todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- **iv.** todos os documentos foram submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- **v.** todas as assinaturas são verdadeiras;
- **vi.** todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- **vii.** não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas;
- **viii.** está ciente de todas as exigências editalícias, bem como que aceita a todas as obrigações constantes neste Edital de Credenciamento nº 001/2024.

_____ _____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura do responsável legal
Nome do responsável legal
CPF do responsável legal

ANEXO III-A - TERMO DE CONSENTIMENTO DA LGPD

(Para preenchimento pelo representante legal da pessoa jurídica interessada no credenciamento na hipótese da contratada ser obrigada a obter consentimento para realização de pesquisas)

TERMO DE CONSENTIMENTO (LGPD)

Em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominado(a) OPERADORA declara estar ciente da habilitação que poderá ser conferida para manuseio de dados identificados. No tocante às atribuições que poderão ser conferidas à minha empresa, no âmbito do Termo de Responsabilidade acima referido, comprometo-me a respeitar os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709/2018), devendo, dentre outras determinações legais, obter consentimento, nos termos do inciso XII do art. 5º da referida lei, para o tratamento de dados dos respondentes em favor da empresa credenciada e contratada e da Fundação SEADE, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e realizar a anonimização de dados quando necessários.

_____ _____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura do responsável legal
Nome do responsável legal
CPF do responsável legal

ANEXO III-B - TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO: nº 001/2024

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE a FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE E _____, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE**, com sede na Av. Prof. Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária - São Paulo/ SP, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, devidamente nomeado pela Portaria nº __/___, doravante designada **Fundação SEADE**, e _____ denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face do Edital de Credenciamento, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 65.347/2020 e no Decreto Estadual n° 64.974/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Considerando que será necessário o compartilhamento de dados entre a **FUNDAÇÃO SEADE** e a **CONTRATADA,** e portanto, tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando que a **FUNDAÇÃO SEADE** figura o presente como controlador e a **CONTRATADA** como operadora;

Considerando o disposto no art. 26 da LGPD, que determina que os dados pessoais do Poder Público somente poderão ser compartilhados para o atendimento de sua finalidade para execução de políticas públicas;

Considerando que o desenvolvimento do projeto _____, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em cumprimento à legislação supracitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA** deve cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Compromisso e observar as instruções por escrito da **FUNDAÇÃO SEADE** no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Compromisso, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **FUNDAÇÃO SEADE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

I – imediatamente notificar a FUNDAÇÃO SEADE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar a FUNDAÇÃO SEADE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deve notificar a **FUNDAÇÃO SEADE**, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **FUNDAÇÃO SEADE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** deve auxiliar a **FUNDAÇÃO SEADE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Termo de Compromisso, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **FUNDAÇÃO SEADE** ou eliminá-los, conforme decisão da **FUNDAÇÃO SEADE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Compromisso, certificando por escrito, à **FUNDAÇÃO SEADE**, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **FUNDAÇÃO SEADE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **FUNDAÇÃO SEADE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO SEADE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da **FUNDAÇÃO SEADE** relacionadas a este Termo de Compromisso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **FUNDAÇÃO SEADE** em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

PARÁGRAFO TREZE

A **CONTRATADA** não poderá realizar subcontratação.

PARÁGRAFO CATORZE

A **CONTRATADA** deve adotar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste Termo de Compromisso estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade e cumprir todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

PARAGRAFO QUINZE

a) Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pela **CONTRATADA** ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratarem Dados Pessoais:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais: E-mail: XXXXXXXXXXX

FUNDAÇÃO SEADE

Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado pela Resolução Normativa nº 015/2021, Senhor Luiz Henrique Proença. E-mail: luizhenrique@seade.gov.br

b) No tratamento de dados pessoais, objeto do presente ajuste, estão envolvidos os seguintes funcionários:

Indicar os empregados da CONTRATADA e da Fundação, se houver.

PARAGRAFO DEZESSEIS

No âmbito do presente projeto serão tratados os seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis:

a) Dados Pessoais:
(descrever de forma detalhada e objetiva os dados tratados)

b) Dados Pessoais Sensíveis:
(descrever de forma detalhada e objetiva os dados tratados)

PARAGRAFO DEZESSETE

O tratamento de dados pessoais tem base legal no disposto_____ da Lei nº 13.709/2018, com suas alterações.

PARÁGRAFO DEZEITO

As partes se comprometem a disponibilizar informações claras, precisas e acessíveis aos titulares de dados a respeito do compartilhamento havido em razão da celebração do presente acordo, bem como atender o disposto nas Deliberações Normativas CGGDIESP-1 e 2, ambas de 30-12-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da interpretação e/ou do cumprimento do presente Contrato fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 202__.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE

_____

REPRESENTANTE - Cargo

CONTRATADA

_____

REPRESENTANTE - Cargo

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome**
R.G.:	**R.G.:**

ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE PESQUISAS

(Para preenchimento pelo representante legal da pessoa jurídica interessada no credenciamento)

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE PESQUISAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominado CEDENTE, firma e celebra com a FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS SEADE - Fundação SEADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.169.555/0001-00, doravante designado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

O CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais produzidos em decorrência da sua contratação, incluindo todo o material metodológico, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, materiais fotográficos e audiovisuais, apresentações e outros de acordo com a Lei nº 9.610/98. A transferência é concedida em caráter TOTAL, podendo o CESSIONÁRIO revisá-los, adaptá-los, utilizá-los em outros eventos que venha a promover e cedê-los a terceiros.

O CEDENTE declara possuir a titularidade dos direitos autorais sobre as obras, e assume total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte das obras. E está ciente de que todos que de alguma forma colaboraram com a elaboração da obra tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.

Fica designado o Foro da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

_____ _____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura do cedente
Nome do cedente
CPF do cedente

ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Para preenchimento pelo representante legal da pessoa jurídica interessada no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da pessoa jurídica)

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do Edital de Credenciamento nº 001/2024:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, vale dizer: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação dos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017; e

e) Tem ciência quanto à obrigação de apresentar conta aberta no Banco do Brasil, em nome da pessoa jurídica, para assinatura da Solicitação de Serviço.

f) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, bem como se responsabiliza pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ _____/_____/_____

Local Data

_____

Assinatura do responsável legal
Nome do responsável legal
CPF do responsável legal

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Para preenchimento pelo representante legal da pessoa jurídica interessada no credenciamento)

A CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada Signatário, neste ato representado(a) por seu Diretor _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do Credenciamento nº 01/2024.

2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a, dados pessoais, dados anonimizados, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros das informações restritas reveladas ou acessadas, não sendo permitida, em circunstância alguma, a transferência de dados a terceiros, salvo com expressa autorização da FUNDAÇÃO SEADE.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no Credenciamento nº 01/2024, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente à FUNDAÇÃO SEADE qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas no presente Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa da FUNDAÇÃO SEADE, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Estado, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo. O Signatário responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes do descumprimento do

presente Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FUNDAÇÃO SEADE em seu acompanhamento.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle da FUNDAÇÃO SEADE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações aqui constantes, o Signatário assina o presente Termo.

_____, __ de _____ de 202_

_____

ANEXO VII - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS)

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - SS nº XX/XX

Pela presente Solicitação de Serviços, a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.169.555/0001-00, com sede na Av. Professor Lineu Prestes, nº 913 – Cidade Universitária, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, _____, devidamente nomeado por meio da Portaria nº __/____, doravante designada **FUNDAÇÃO SEADE** e, de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA,** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no endereço_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio, _____ RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, autorizado a firmar negócios jurídicos, resolvem celebrar a presente Solicitação de Serviço, de natureza contratual, com fundamento no art. 74, inc. IV, combinado com o art. 79 e demais dispositivos aplicáveis, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Solicitação de Serviços encontra-se determinado no Anexo I, vinculando as partes ao conteúdo Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados em até XXXXXXXXX dias úteis a contar de seu início.

3. VALOR TOTAL E VERBA

3.1 O valor total para a execução dos serviços é de R$ XXXXXXXXX, consoante informações constantes do Anexo I da presente, onerando o Orçamento Programa da **FUNDAÇÃO SEADE**, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho: XXXXXXXXX
- Natureza da Despesa: XXXXXXXX
- Fonte dos Recursos: XXXXXXXXX

3.2. O valor ora estabelecido é fixo e irreajustável.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço constante da presente Solicitação de Serviços corresponde aos valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, parte integrante do presente, independentemente de transcrição e já inclui todos os materiais utilizados, bem como todos os dispositivos necessários à sua execução, inclusive o custo da mão-de-obra, o transporte dos materiais e ainda todos os impostos inerentes a prestação de serviços.

4.2. O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do término da prestação dos serviços contratados, conforme dispõe o Decreto estadual n.º 32.117/90, alterado pelo

Decreto estadual nº 43.914/99, mediante apresentação de documento fiscal, atestado pela área responsável e processado através de crédito aberto em nome da **CONTRATADA**.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.2.2. Para liberação do pagamento pela **FUNDAÇÃO SEADE**, os documentos apresentados para a contratação deverão ser atualizados, caso se encontrem vencidos, bem como ser comprovado o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se for o caso.

4.3. Nos termos da Lei estadual nº 12.799/08, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.455/08, constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN **ESTADUAL**", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da referida Lei.

4.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 4.3, supra, a realização do pagamento fica condicionada, ainda, à apresentação dos documentos exigidos pelo item 13.1 do Edital de Credenciamento.

4.4. O processamento do pagamento dos serviços prestados **será** efetuado por meio de crédito no Banco do Brasil S/A.

5. PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2 Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 Multa, a qual será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

a) Multa Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Solicitação de Serviços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 5.1, de 10% a 30% do valor da Solicitação de Serviços.

d) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 5.1, de 10% a 30% do valor da Solicitação de Serviços.

e) Para infração descrita nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 5.1 a multa será de 10% a 30% do valor da Solicitação de Serviços.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6 RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

7 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado nesta Solicitação de Serviços e ainda a:

7.1. Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhum vínculo empregatício com a **FUNDAÇÃO SEADE**, decaindo, assim, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a esta;

7.2. Cumprir os prazos de início e de execução dos serviços;

7.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a **FUNDAÇÃO SEADE** exerça o mais amplo e completo acompanhamento da prestação dos serviços, através do preposto por ela especialmente designado, sem que esse acompanhamento exonere a **FUNDAÇÃO SEADE** em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;

7.4. Atender as normas para execução dos serviços;

7.5. No caso de haver algum dano causado pela **CONTRATADA** à **FUNDAÇÃO SEADE** durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser reparado às suas expensas, sem qualquer acréscimo ao valor aqui estabelecido, até o término da execução dos serviços.

7.6. A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.

7.7. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.8. O descumprimento das obrigações previstas nos subitens 7.6 e 7.7 desta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da Fundação SEADE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir a participação, na execução desta Solicitação de Serviços, de:

7.12.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

7.14. Designar, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

7.15. Proceder à imediata exclusão, de seu cadastro, dos dados pessoais de titular que a tenha solicitado, por qualquer meio, à FUNDAÇÃO SEADE, deixando especialmente de efetuar ligações para aplicação de questionários junto a esse titular.

8 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SEADE

8.1. Ficam reconhecidos os direitos da **FUNDAÇÃO SEADE** em caso de extinção, conforme art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Além dos direitos e obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2024, a **FUNDAÇÃO SEADE** se obriga a:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** pela prestação do serviço;

8.2.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos, informações e modelos que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.2.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

8.2.5. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento e no Edital de Credenciamento e seus anexos, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da **CONTRATADA** até que os serviços sejam executados em conformidade com o avençado;

8.2.6. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido nesta Solicitação de Serviços.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 6.544/89 e na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante toda a sua vigência, bem como as demais normas aplicáveis no presente caso.

10 FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, ___ de _____ de 202_.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE

_____

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Aceito a presente Solicitação de Serviços, regida pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os seus termos e submeto-me às sanções legais e regulamentares vigentes.

CONTRATADA

_____

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:	**Nome**
R.G.:	**R.G.:**

Anexo I da Solicitação de Serviços

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

METODOLOGIA: [ ] QUALI [ ] QUANTI [ ] HÍBRIDA [ ] SOLUÇÕES TEC-DII
PESQUISA TRACKING: [ ] Sim [ ] Não
VALOR ESTIMADO: R$ XX (VALOR POR EXTENSO)

SERVIÇOS SOLICITADOS				
MÉTODOS	TÉCNICA DE COLETA	AMOSTRA ESTIMADA	VALOR ($) UNITÁRIO CONFORME MATRIZ DE REMUNERAÇÕES	VALOR ($) TOTAL
PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)	EP A DISTÂNCIA	X	$	$
	EP PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo)	X	$	$
	DG A DISTÂNCIA	X	$	$
	DG PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo)	X	$	$
	ETNO PRESENCIAL	X	$	$
PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)	TELEFONE/VOZ	X	$	$
	PESSOAL INTERCEPT	X	$	$
	PESSOAL DOMICILIAR	X	$	$
PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA (QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO)	EP A DISTÂNCIA	X	$	$
	EP PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo)	X	$	$
	DG A DISTÂNCIA	X	$	$
	DG PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo)	X	$	$
	ETNO PRESENCIAL	X	$	$
	TELEFONE/VOZ	X	$	$
	PESSOAL INTERCEPT	X	$	$
	PESSOAL DOMICILIAR	X	$	$
SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)	ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES	X	$	$
	URA ATIVA	X	$	$
TOTAL				**$**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

INTRODUÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PRINCIPAIS ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO:

UNIVERSO:

PÚBLICO-ALVO:

ÁREA(S) GEOGRÁFICA(S) DE COBERTURA DA PESQUISA:

CRONOGRAMA GERAL:

MAILLING LIST:

RELAÇÃO DOS ENTREGÁVEIS (PRODUTOS FINAIS)

VINCULAÇÃO AO EDITAL: o aceite e assinatura desta Solicitação de Serviços (SS) torna a Pessoa Jurídica credenciada em Contratada, para todos os fins de direito com relação aos trabalhos descritos neste instrumento, vinculando-a a todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus respectivos Anexos, independente de transcrição.

Atenciosamente,

_____
Assinatura - Fundação SEADE
PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

DATA: XX/XX/20XX
ACEITE ( ) RECUSA ( )

Justificativa, se recusa:
_____
_____
_____

_____
Assinatura do **responsável legal** da PJ credenciada
Nome do responsável legal
CPF do responsável legal

ANEXO VIII - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração, revisão, atualização e divulgação deste Anexo é de responsabilidade da Fundação SEADE e se destina às empresas, institutos ou entidades especializadas que venham a integrar o cadastro de prestadoras de serviços de apoio em pesquisas convencionais qualitativas, quantitativas e híbridas e no fornecimento e na operação de soluções em pesquisas: com foco em abordagens de coleta de dados tecnológicas, digitais, interativas e instantâneas da Fundação SEADE, por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2024 da Fundação SEADE.

2. ESCOPO

2.1. A pessoa jurídica cadastrada deverá ter ciência de que poderá ser solicitada a atender à "Solicitação de Serviço - SS" (**Anexo VII**), conforme o método que estiver credenciada:

2.1.1. Se método **PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)** poderá ser solicitada para atender SS para qualquer uma ou até todas das técnicas de abordagem de coleta de dados do método **QUALI**, quais sejam: EP A DISTÂNCIA e/ou EP PRESENCIAL (somente para o Estado de são Paulo) e/ou DG A DISTÂNCIA e/ou DG PRESENCIAL (somente para o Estado de são Paulo) e/ou ETNO PRESENCIAL, conforme descrito no Quadro 3.1 deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Se método **PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)** poderá ser solicitada para atender SS para qualquer uma ou até todas das técnicas de abordagem de coleta de dados do método **QUANTI**, quais sejam: TELEFONE/VOZ e/ou PESSOAL e/ou INTERCEPT e/ou PESSOAL DOMICILIAR, conforme descrito no Quadro 3.1 deste Edital.

2.1.3. Se método **PESQUISA CONVENCIONAL HÍBRIDA** poderá ser solicitada para atender SS para qualquer uma ou até todas das técnicas de abordagem de coleta de dados dos métodos **QUALI E QUANTI - AO MESMO TEMPO -** atenderá simultaneamente as técnicas de abordagens dos grupos **QUALI** e **QUANTI** descrito no Quadro 3.1 deste Edital.

2.1.4. Se método **SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)** poderá ser solicitada para atender SS exclusivamente para aquela(s) técnica(s) de coleta de dados do método **SOLUÇÕES TEC-DII** que estiver credenciada, quais sejam: ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES ou URA ATIVA ou para o conjunto de duas dessas técnicas, conforme descrito no Quadro 3.1 deste Edital.

2.2. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS – SS

2.2.1. A pessoa jurídica credenciada deverá atentar-se que receberá "Solicitação de Serviços - SS" da FUNDAÇÃO SEADE exclusivamente via e-mail. O e-mail da pessoa jurídica para o qual a SS será encaminhada, será aquele informado na ficha de inscrição (**Anexo I**).

2.2.2. No geral a **SS** poderá apresentar: uma introdução; background; problema da pesquisa, necessidades de informações; objetivos gerais e específicos da pesquisa, principais áreas de investigação; universo e público-alvo da pesquisa; áreas geográficas que deverão ser cobertas pela pesquisa; relação dos entregáveis (produtos finais); informações

sobre o *mailling list*; prazo, cronograma geral e aspectos específicos relativos as condições de pagamento.

2.2.3. Todas as orientações relativas aos procedimentos operacionais ora apresentadas deverão ser observadas no momento da "Solicitação de Serviço - SS", levando-se em conta as especificidades de cada método de pesquisa registrado no pedido de inscrição (**Anexo I**) e cada uma de suas respectivas técnicas de coleta de dados, conforme descrito no Quadro 3.1 deste Edital.

2.2.4. Após o "aceite" da SS e sua assinatura a pessoa jurídica deverá seguir os procedimentos operacionais descritos a seguir.

2.2.5. ASPECTOS GERAIS DOS MÉTODOS DE PESQUISAS: Na realização do escopo de pesquisas serão usados métodos/tipos de pesquisas a seguir a serem definidas quando da estruturação da SS e definição do plano metodológico:

2.2.6. PESQUISA CONVENCIONAL QUALITATIVA (QUALI)

2.2.6.1. EP A DISTÂNCIA e EP PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo): Entrevista em Profundidade (EP) não estruturada ou semiestruturada, direta, realizada individualmente, presencial (face-a-face), no local (*in loco*), a distância, virtual, digital ou eletrônico, em que um único respondente é abordado por um pesquisador qualificado, para descobrir motivações, crenças, atitudes, sensações, sentimentos, opiniões e ideias subjacentes sobre um sobre determinado tópico.

2.2.6.2. DG A DISTÂNCIA e DG PRESENCIAL (somente para o Estado de São Paulo): Discussão em Grupo (DG) moderado entre 7 e 10 participantes, entre uma hora e duas horas, sendo realizado a distância, virtualmente, digital ou eletrônico, presencial (face-a-face), no local (*in loco*), coordenadas por um moderador qualificado, com formação especializada, aptidão e boa capacidade de raciocínio para gerar os debates, criando um fórum de discussão saudável, visando estimular, incentivar, descobrir motivações, crenças, atitudes, comportamentos, opiniões, interesses, reações, estilo de vida, sentimentos, experiências e sensações subjacentes, de forma não estruturada, indireta e natural dos participantes do grupo, sobre um os problemas em estudo, permitindo assim captar o entendimento sobre o assunto de interesse da pesquisa, bem como estímulos audiovisuais.

2.2.6.3. ETNO PRESENCIAL: Abordagem etnográfica (etno), direta, realizada individualmente, presencial (face-a-face), no local (*in loco*), entre quatro horas e trinta horas, conduzida por pesquisador qualificado, com formação especializada, aptos e treinados para utilizar a técnica, com o intuito de observar, examinar e constatar fatos para entender em profundidade as decisões, os relacionamentos e interações, as dimensões socioculturais (costumes, atitudes e hábitos), e simbólicas (percepções, comportamentos, atos e ações), investigando e analisando as experiências, o perfil e os valores do público-alvo da pesquisa, por meio do registro sistemático de dados, em seu

ambiente natural, obtendo assim, subsídios sobre o tema estudado na pesquisa em foco.

2.2.7. PESQUISA CONVENCIONAL QUANTITATIVA (QUANTI)

2.2.7.1. TELEFONE/VOZ: Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico que utiliza um questionário estruturado, contendo perguntas abertas, fechadas e escalares, usando um sistema operacional para realização de pesquisas via *Computer Assisted Telephone Interview - CATI*, que permitam execução completa dos processos (contatos telefônicos para agendamento e/ou realização das entrevistas, programação dos instrumentos de coleta de dados entre outros) com facilitadores de operação, recursos e tecnológicos.

2.2.7.2. PESSOAL INTERCEPT/ PESSOAL DOMICILIAR: Entrevista individual pessoal, realizada face-a-face, no local (in loco), com o respondente na casa, na rua, em ponto de fluxo (intercept), na casa, etc, que utiliza um questionário estruturado, contendo perguntas abertas e fechadas.

2.2.8. SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII)

2.2.8.1. ONLINE / PAINEL DE RESPONDENTES: Entrevista individual, por abordagem online, disparadas seja via envio de link de formulário de pesquisa quantitativa via web (e-mail, web-internet, canal eletrônico ou digital) ou via Plataforma Web/App com pessoas pré-cadastrados, de cidades diversas e perfil demográfico variado, para realização de estudos quantitativos onde o público a ser pesquisado tenha representatividade entre o universo dos internautas, que utiliza instrumento de coleta de dados estruturado, contendo perguntas abertas e fechadas, que serão autopreenchidos, dispensando-se, desta forma, a utilização de entrevistadores.

2.2.8.2. URA ATIVA: Pesquisa realizada via Unidade de Resposta Audível (URA), que consiste em envio de torpedo de voz automatizado para telefones fixos e móveis, através de um sistema de gerenciamento de mensagem (envio, recebimento, controle de conversação, captação de respostas, regras de discagem, renitência parametrizáveis entre outros aspectos). Neste tipo as mensagens de voz deverão contar com uma locução profissional e interações humanizadas, dispor de voices cognitivos, biblioteca gramatical capaz de entender e interpretar respostas através de reconhecimento de voz.

2.2.8.2.1. Requisitos da solução URA Ativa:

2.2.8.2.1.1. A solução: base de telefones fixos e móveis representativa que configure estrato amostral.

2.2.8.2.1.2. Discador com gestão completa de produtividade e performance:

2.2.8.2.1.2.1. Telefonia licenciada pela ANATEL como STFC;

2.2.8.2.1.2.2. 100% das chamadas de voz gravadas;

2.2.8.2.1.2.3. Armazenamento mínimo de 3 meses dos arquivos de chamadas gravadas após a entrega ao cliente;

2.2.8.2.1.2.4. Regras de discagem e renitência parametrizáveis;

2.2.8.2.1.2.5. Controle de metas definidas sobre o estrato amostral.

2.2.8.2.1.2.6. Relatórios de performance e acompanhamento em tempo real.

2.2.8.2.1.3. Agentes virtuais automatizados para aplicação de questionário de pesquisas.

2.2.8.2.1.3.1. Locução profissional e interações humanizadas;

2.2.8.2.1.3.2. Disponibilização de voices cognitivos, uma ampla biblioteca gramatical capaz de entender e interpretar respostas através de reconhecimento de voz ASR (automatic speech recognition) ou comandos DTMF (dual tone multiple frequency);

2.2.8.2.1.3.3. Serviço de design do diálogo, locução e desenvolvimento do agente virtual.

2.2.8.2.1.4. Painel de monitoramento de coleta de dados para acompanhamento de desempenho do mailing e visão analítica de dados coletados e áudio da chamada.

2.2.8.2.1.5. Serviço de gerenciamento operacional.

2.2.8.2.1.6. Estrutura de Data WareHouse (DW) e Business Intelligence/Analytics (BI)(BA).

2.2.8.2.1.6.1. Back-end modelado à regra de negócio do cliente;

2.2.8.2.1.6.2. Rotinas de transformação de dados ETL;

2.2.8.2.1.6.3. Modelagem e processamento de datalake e datamart personalizados para criação das dimensões e desmembramentos dos dados requisitos das visões gráficas.

2.2.8.2.1.7. Painel de visualização e análise de dados.

2.2.8.2.1.7.1. Solução de Business Intelligence/Analytics para trabalhar os dados do DW;

2.2.8.2.1.7.2. API de integração WSDL/JSON.

2.2.9. PRINCIPAIS ETAPAS DE PESQUISA

2.2.10. Para realização das pesquisas que venham a ser demandadas será necessário à contratada o cumprimento das etapas, mas não limitadas: **planejamento**; **preparo e processamento de dados**; **análise, interpretação dos dados e relatório de pesquisa**. Cada etapa compreenderá, à contratada o cumprimento das ações/ atividade, mas não limitadas:

2.2.10.1. Apoio no planejamento das atividades que serão desempenhadas pelas partes:

a) Participar de reunião(ões) de alinhamento de projeto, presenciais e/ou à distância, em conjunto com a Fundação SEADE com objetivo de coletar entendimento geral do projeto, visando a perfeita execução de projeto, conforme metodologia, técnica de abordagem de coleta de dados, tema e/ou questões a serem respondidos, amostra, localização geográfica da coleta de dados, análises, cronograma, prazos e demais aspectos definidos em SS.

b) Contribuir na elaboração dos instrumento(s) de coleta de dados (questionário, roteiro de entrevistas etc), de modo a cumprir com os objetivos da pesquisa, orientando-se pelas informações contidas na SS e orientações da Fundação SEADE.

c) Preparar, disponibilizar e implementar toda a infraestrutura (tecnológica e física), a logística do trabalho a ser desenvolvido, além dos recursos humanos suficientes e capazes para perfeita execução do objeto. Toda a infraestrutura necessária para execução da SS será de inteira responsabilidade da contratada.

d) Encaminhar versão preliminar instrumento de coleta de dados para avaliação e validação da Fundação SEADE.

e) Realizar os ajustes do instrumento de coleta de dados, conforme orientação da Fundação SEADE, quando esta indicar necessidade.

f) Realizar o(s) pré-teste(s) do(s) instrumento(s) de coleta de dados, tanto quantos forem necessários, visando seu aperfeiçoamento, antes da realização dos trabalhos de campo.

g) Enviar retorno sobre o pré-teste para a avaliação e validação da Fundação SEADE.

h) Aguardar autorização da Fundação SEADE para início do trabalho de campo.

i) Treinar os entrevistadores quanto a forma de aplicação do instrumento de coleta de dados e procedimentos de campo. A Fundação SEADE poderá participar dos treinamentos presenciais e/ou online, sempre que entender necessário ou mediante solicitação da contratada.

j) Realizar a coleta de dados em conformidade ao estabelecido na SS e orientações da Fundação SEADE.

k) Realizar entrevistas por telefone e/ou voz via CATI - Computer Assisted Telephone Interviewing, quando entrevistas Individuais, pessoais (face-a-face) realizar via CAPI - Computer Assisted Personal Interviewing.

l) Supervisionar e monitorar a execução dos trabalhos de campo.

m) Enviar, quando solicitado, relatório de atividade de campo à Fundação SEADE apontado ocorrências e detalhamento do plano amostral executado.

2.2.10.2. Apoio no Preparo e Processamento dos Dados

a) Observar a estimativa de duração de cada levantamento de dados definida na SS.

b) Analisar criticamente os instrumentos de coleta de dados para verificar se estão completos, legíveis, compreensíveis, uniformes, consistentes e precisos.

c) Checar e auditar, por meio de contato ao entrevistado, no mimo 20% (vinte porcento) da amostra de modo a garantir a veracidade e exatidão das informações coletadas.

d) Encaminhar quando solicitado relatório de checagem com nome e contato do entrevistado, o dia em que foi feito, o nome do entrevistador, que deve ser diferente do que fez a pesquisa, e conclusões sobre a checagem.

e) Sistematizar/classificar respostas dissertativas (abertas): codificação de perguntas abertas de pesquisas QUANTI e TEC-DII (quando pertinente).

f) Contribuir no processamento eletrônico dos dados conforme cruzamentos de dados, definidos pela Fundação SEADE.

g) Produzir o banco de dados dos resultados de pesquisas QUANTI e TEC-DII (quando pertinente), contendo as variáveis aferidas na(s) pesquisa, contendo os microdados em formato “Q x V” (questionários versus variáveis), resultado da codificação, recodificação, reagrupamento das variáveis, em extensão “sav” e/ou “xls” e/ou similar quando pertinente e aprovado pela Fundação SEADE.

h) Produzir as tabelas de processamento (tabulação dos dados e o dicionário de variáveis), de pesquisas QUANTI e TEC-DII (quando pertinente), em extensão “sav” e/ou “xls” e/ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pela Fundação SEADE.

i) Realizar gravações de áudios e/ou vídeo, dos levantamentos de coleta de dados das pesquisas QUALI, QUANTI e TED-DII, em documento virtual/eletrônico (arquivos de gravações), em “WAV”, “MP3 e/ou MP4”, “WMV” e/ou WMA” ou similares quando pertinente e aprovado, previamente, pela Fundação SEADE. Para as abordagens antropológicas (etno) o registro deverá ser em imagens/ fotos e caderno de campo.

j) Realizar transcrições de áudios e/ou vídeos dos levantamentos de coleta de dado de pesquisas QUALI e TEC-DII (quando pertinente): Documento

virtual/eletrônico, em extensão “doc” e/ou “pdf” ou similar quando pertinente e aprovado, previamente, pela Fundação SEADE, contendo as transcrições completas de áudios e/ou vídeos das abordagens qualitativas e quando pertinente (exceto etnográfica).

k) Elaborar caderno de campo de abordagem etnográfica com a memória da pesquisa, podendo ser documento impresso e/ou virtual/eletrônico (extensão “doc” e/ou “pdf” ou similar).

l) Realizar recrutamento, seleção e agendamento do público-alvo das pesquisas QUALI e SOLUÇÕES TEC-DII, conforme perfil definido no projeto.

m) Fornecer ajuda de custo e demais ações de estímulo para cada participante das pesquisas QUALI e SOLUÇÕES TEC-DII, compatível com o público participante e as práticas do mercado.

2.2.10.3. Participar, quando for o caso, em conjunto com os técnicos da Fundação SEADE, do apoio à Análise, Interpretação dos Dados e Relatório de Pesquisa, observando os seguintes parâmetros:

a) Analisar e interpretar os resultados com uso de técnicas e testes estatísticos para pesquisas QUANTI e/ou TEC-DII (quando pertinente).

b) Analisar e interpretar os resultados com uso de técnicas para pesquisas QUALI, QUANTI e/ou TEC-DII.

c) Produzir os cruzamentos previstos e segmentar a informação por categorias de interesse para pesquisas QUALI, QUANTI e/ou TEC-DII.

d) Calcular as variáveis de soma, média, mediana, desvio padrão, valor máximo, valor mínimo e coeficiente de variação, para pesquisas QUANTI e/ou TEC-DII (quando pertinente).

e) Realizar análise comparativa entre indicadores medidos em períodos distintos de forma a observar seu grau de evolução ou regressão, para pesquisas QUANTI e/ou TEC-DII (quando pertinente).

f) Levantar conclusões e observações para apoio a produção do relatório de pesquisa QUALI, QUANTI e TEC-DII.

g) Revisar gramaticalmente e estilisticamente o texto de pesquisa QUALI, QUANTI e TEC-DII

h) Providenciar figuras ilustrativas para composição do material de apresentação de pesquisa QUALI, QUANTI e TEC-DII.

i) Incorporar junto as tabelas e gráficos análises e observações, para pesquisas QUANTI e/ou TEC-DII (quando pertinente).

j) Desenvolver painel online (dashboard) com os resultados aferidos na(s) pesquisa(s) para a visualização de resultados de séries temporais, quando se tratar de pesquisa tipo “tracking”.

k) Elaborar apresentação de pesquisas QUALI, QUANTI e TEC-DII contendo o descritivo dos resultados das variáveis aferidas na pesquisa em design gráfico aprovado pela Fundação SEADE. Documento virtual/eletrônico, em extensão de arquivo "ppt" e/ou "doc" e/ou "pdf" e/ou similares quando aprovado, previamente, pela Fundação SEADE.

l) Encaminhar por e-mail para o técnico da Fundação SEADE a versão preliminar do relatório.

m) Efetuar os ajustes solicitados pela Fundação SEADE.

2.2.11. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

a) Gerente de Projeto: a função desse profissional é realizar o acompanhamento geral do projeto, administração dos prazos, documentos e produtos de entrega, administração dos recursos humanos necessários para a execução da pesquisa, principal interlocutor com a FUNDAÇÃO SEADE nas discussões metodológicas e eventuais problemas que venham a ocorrer durante o decorrer do projeto, além de criar mecanismos de integração, tanto com a área demandante da Fundação SEADE, quanto com os demais integrantes da Equipe Técnica Mínima: Responsável(is) Técnico(s), além de seu time de trabalho.

b) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica <u>quantitativa</u>: a função desse profissional é realizar o processamento, tabulação e análise de pesquisas. Responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento dos dados, a fim de auxiliar nos processos de desenvolvimento das pesquisas contratadas.

c) Responsável Técnico (RT) em pesquisas de natureza metodológica <u>qualitativa</u>: a função desse profissional é realizar a análise de pesquisas qualitativas. Responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento dos dados, a fim de auxiliar nos processos de desenvolvimento das pesquisas contratadas.

d) Responsável Técnico (RT) em soluções TEC-DII: a função desse profissional é realizar a análise de pesquisas. Responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento dos dados, a fim de auxiliar nos processos de desenvolvimento das pesquisas contratadas.

2.2.12. CADASTRO

a) A Fundação SEADE poderá compartilhar, desde que possível, os dados dos cadastros do público-alvo, contendo informações suficientes para a realização da coleta de dados.

b) A CONTRATADA será a responsável por utilizar os cadastros cedidos pela Fundação SEADE exclusivamente para o fim das pesquisas demandas, não sendo permitido o uso destes cadastros para nenhuma outra finalidade, devendo excluí-los ou devolvê-los após o término do tratamento de dados pessoais.

c) A CONTRATADA também se compromete a não repassar os cadastros cedidos pela Fundação SEADE para nenhuma outra instituição, pública ou privada.

d) A CONTRATADA deverá fazer limpeza e testes de consistência nos cadastros de potenciais respondentes fornecidos pela Fundação SEADE.

e) Caso a Fundação SEADE não disponha de cadastros para realização de pesquisas com público-alvo, a CONTRATADA deve utilizar suas bases ou adquirir através de fontes externas confiáveis os cadastros necessários, conforme características definidas para a amostra da pesquisa.

f) O nível de aproveitamento dos cadastros (entrevistas concluídas/ cadastros cedidos) é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo o aproveitamento ser maior quanto melhor a qualidade do trabalho da pesquisa prévia de informações cadastrais e da abordagem do entrevistador com o entrevistado.

g) Na impossibilidade de realizar a amostra prevista devido ausência de cadastros complementares a CONTRATADA deverá comunicar a Fundação SEADE formalmente quando da ocorrência. Nesse caso, a amostra planejada poderá deixar de existir, sendo necessário um novo planejamento amostral, caso seja possível.

h) A CONTRATADA deverá realizar depuração e testes de consistência nos cadastros fornecidos pela Fundação SEADE.

i) Nas pesquisas, por telefone ocorrerão ligações para celular e para fixo, estima-se que tal proporção seja entre 80% e 90% para celular e restante para fixo.

2.2.13. ABRANGÊNCIA DAS PESQUISAS: âmbitos do Estado de São Paulo e/ou nacional, conforme demanda previamente manifestada pela Fundação SEADE. O público-alvo está localizado predominantemente em regiões urbanas, podendo alguns projetos ocorrer em âmbito rural

2.2.14. PESQUISA TIPO TRACKING: Pesquisa quantitativa com coleta web ou telefônica com atualizações diárias, semanais ou mensais e um dashboard para a visualização das séries temporais. Entende-se por "pesquisa de tracking" a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, semestral, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

2.2.15. CONTROLE DE QUALIDADE

2.2.15.1. Em cada pesquisa a ser realizada a CONTRATADA deverá:

2.2.15.1.1. Guiar-se pelo Código de Conduta e diretrizes Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (ABEP) e pelas normas brasileiras correlatas da atividade contratada pelo presente Edital e as demais leis vigentes.

2.2.15.1.2. Garantir a veracidade e qualidade dos dados apresentados e manutenção dos parâmetros ora estabelecidos, ficando responsável pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras

irregularidades, que porventura venham a ocorrer, mesmo após o pagamento integral da prestação de serviços.

2.2.15.1.3. Realizar controle de qualidade para as pesquisas QUALI, QUANTI e TED-DII utilizando todas as medidas destinadas ao acompanhamento para verificar a qualidade de cada etapa da pesquisa; quais sejam, acompanhar e/ou supervisionar a equipe (coleta de dados e demais processos) para apurar se a aplicação dos procedimentos pré-definidos estão sendo seguidos, analisar os procedimentos de coleta de dados, aspectos operacionais pertinentes, realizando a leitura crítica, registrando nome e data de cada procedimento no banco de dados, depurando e expurgar o registro que não tenha sido aprovado pelo controle de qualidade, por quaisquer motivos, análise da consistência dos dados para depuração de eventuais erros, entre outros.

2.2.15.1.4. Realizar checagem humana das respostas dadas pelos entrevistados, de pelo menos 20% (vinte por cento) das entrevistas realizadas, por entrevistador, registrando tal atividade na base de dados antes do envio à Fundação SEADE.

ANEXO IX - MATRIZES DE REMUNERAÇÕES

Estado de São Paulo

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA FÍSICA (PF)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(a-PF) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUALITATIVAS - PÚBLICO-ALVO: PESSOA FÍSICA (PF)

TÉCNICAS DE ABORDAGEM		VALOR (R$) UNITÁRIO[1 4], POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS																				
		TEMPO DE DURAÇÃO																				
		Até 60 minutos			*Entre 60 e 90 minutos*			*Entre 90 e 120 minutos*			Entre 4 e 8 horas		Entre 8 e 12 horas		Entre 12 e 16 horas		Entre 16 e 20 horas		Entre 20 e 24 horas		Entre 24 e 30 horas	
ITEM	DESCRIÇÃO	A	A1	A2	*B*	B1	B2	*C*	C1	C2	*D1*	*D2*	*E1*	*E2*	*F1*	*F2*	*G1*	*G2*	*H1*	*H2*	*I1*	*I2*
			Em RM²	Em NÃO RM³		Em RM²	Em NÃO RM³		Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³
QL-01-PF	**EP A DISTÂNCIA**: Entrevista em Profundidade (EP), individual, a distância, virtual, digital ou eletrônico.	*01-PF-A*			*01-PF-B*			*01-PF-C*														
		1.724,59			1.957,56			2.060,00														
QL-02-PF	**EP PRESENCIAL**: Entrevista em Profundidade (EP), individual, presencialmente (face-a-face), no local (in loco).	*02-PF-A*	*02-PF-A1*	*02-PF-A2*	*02-PF-B*	*02-PF-B1*	*02-PF-B2*	*02-PF-C*	*02-PF-C1*	*02-PF-C2*												
		2.043,33	2.042,20	2.250,00	2.150,00	2.183,66	2.350,00	2.216,67	2.313,25	2.416,67												
QL-03-PF	**DG A DISTÂNCIA**: Discussão em Grupo (DG), a distância, virtual, digital ou eletrônico. Cada DG deverá contar com no mínimo 7 e no máximo 10 participantes (respondentes).	*03-PF-A*			*03-PF-B*			*03-PF-C*														
		10.487,81			11.163,90			11.546,46														
QL-04-PF	**DG PRESENCIAL:** Discussão em Grupo (DG), presencial (face-a-face), no local (in loco). Cada DG deverá contar com no mínimo 7 e no máximo 10 participantes (respondentes).	*04-PF-A*	*04-PF-A1*	*04-PF-A2*	*04-PF-B*	*04-PF-B1*	*04-PF-B2*	*04-PF-C*	*04-PF-C1*	*04-PF-C2*												
		12.600,00	12.833,33	13.100,00	12.833,33	13.066,67	13.183,33	13.066,67	13.266,67	13.400,00												
QL-05-PF	**ETNO PRESENCIAL**: Abordagem etnográfica (etno), individual, presencial (face-a-face), no local (in loco).										*05-PF-D1*	*05-PF-D2*	*05-PF-E1*	*05-PF-E2*	*05-PF-F1*	*05-PF-F2*	*05-PF-G1*	*05-PF-G2*	*05-PF-H1*	*05-PF-H2*	*05-PF-I1*	*05-PF-I2*
											3.856,71	4.146,34	5.067,00	5.345,96	5.817,07	6.142,07	6.378,05	6.685,97	7.071,95	7.379,88	7.715,86	8.023,78

Notas:
(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes, além da quantia destinada ao estímulo a ser ofertado as participantes, conforme prática de pesquisa (ex.: ajuda de custo, brindes, etc.).
(2) Municípios em Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem cada uma das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo: Baixada Santista, Campinas, Jundiaí, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Vale do Paraíba e Litoral Norte, conforme definido pela SEADE, disponível em: http://produtos.seade.gov.br/produtos/divpolitica/
(3) Municípios em NÃO Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem nenhuma das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo
(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA JURÍDICA (PJ)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(a-PJ) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUALITATIVAS - PÚBLICO-ALVO: PESSOA JURÍDICA (PJ)

TÉCNICAS DE ABORDAGEM		VALOR (R$) UNITÁRIO[1 4], POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS																				
		TEMPO DE DURAÇÃO																				
		Até 60 minutos			*Entre 60 e 90 minutos*			*Entre 90 e 120 minutos*			Entre 4 e 8 horas		Entre 8 e 12 horas		Entre 12 e 16 horas		Entre 16 e 20 horas		Entre 20 e 24 horas		Entre 24 e 30 horas	
ITEM	DESCRIÇÃO	A	A1	A2	*B*	B1	B2	*C*	C1	C2	*D1*	*D2*	*E1*	*E2*	*F1*	*F2*	*G1*	*G2*	*H1*	*H2*	*I1*	*I2*
			Em RM²	Em NÃO RM³		Em RM²	Em NÃO RM³		Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³
QL-01-PJ	**EP A DISTÂNCIA**: Entrevista em Profundidade (EP), individual, a distância, virtual, digital ou eletrônico.	*01-PJ-A*			*01-PJ-B*			*01-PJ-C*														
		1.966,67			2.076,67			2.160,00														
QL-02-PJ	**EP PRESENCIAL**: Entrevista em Profundidade (EP), individual, presencialmente (face-a-face), no local (in loco).	*02-PJ-A*	*02-PJ-A1*	*02-PJ-A2*	*02-PJ-B*	*02-PJ-B1*	*02-PJ-B2*	*02-PJ-C*	*02-PJ-C1*	*02-PJ-C2*												
		2.190,00	2.300,00	2.400,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00												
QL-03-PJ	**DG A DISTÂNCIA**: Discussão em Grupo (DG), a distância, virtual, digital ou eletrônico. Cada DG deverá contar com no mínimo 7 e no máximo 10 participantes (respondentes).	*03-PJ-A*			*03-PJ-B*			*03-PJ-C*														
		11.951,22			12.710,46			12.933,33														
QL-04-PJ	**DG PRESENCIAL:** Discussão em Grupo (DG), presencial (face-a-face), no local (in loco). Cada DG deverá contar com no mínimo 7 e no máximo 10 participantes (respondentes).	*04-PJ-A*	*04-PJ-A1*	*04-PJ-A2*	*04-PJ-B*	*04-PJ-B1*	*04-PJ-B2*	*04-PJ-C*	*04-PJ-C1*	*04-PJ-C2*												
		13.516,67	13.706,67	13.893,33	13.706,67	13.893,33	14.083,33	13.920,00	14.066,67	14.300,00												
QL-05-PJ	**ETNO PRESENCIAL**: Abordagem etnográfica (etno), individual, presencial (face-a-face), no local (in loco).										*05-PJ-D1*	*05-PJ-D2*	*05-PJ-E1*	*05-PJ-E2*	*05-PJ-F1*	*05-PJ-F2*	*05-PJ-G1*	*05-PJ-G2*	*05-PJ-H1*	*05-PJ-H2*	*05-PJ-I1*	*05-PJ-I2*
											4.450,00	4.731,10	5.750,00	6.032,93	6.443,90	6.726,83	7.137,81	7.420,73	7.831,71	8.114,64	8.625,61	8.958,54

Notas:
(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes, além da quantia destinada ao estímulo a ser ofertado as participantes, conforme prática de pesquisa (ex.: ajuda de custo, brindes, etc.).
(2) Municípios em Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem cada uma das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo: Baixada Santista, Campinas, Jundiaí, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Vale do Paraíba e Litoral Norte, conforme definido pela SEADE, disponível em: http://produtos.seade.gov.br/produtos/divpolitica/
(3) Municípios em NÃO Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem nenhuma das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo
(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA FÍSICA (PF)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(b-PF) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUANTITATIVAS POR TELEFONE/VOZ E PESSOAL - PÚBLICO-ALVO: PESSOA FÍSICA (PF)

VALOR (R$) UNITÁRIO[1 4] POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS

TÉCNICAS DE ABORDAGEM		TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO EM MINUTOS									
			Entre +5 e 10 minutos		Entre +10 e 15 minutos		Entre +15 e 20 minutos		Entre +20 e 30 minutos		Entre +30 e 40 minutos	
		Única tomada (U) ou Tracking (T)*	*A1*	*A2*	*B1*	*B2*	*C1*	*C2*	*D1*	*D2*	*E1*	*E2*
ITEM	DESCRIÇÃO		Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]
QT-10-PF	**TELEFONE/VOZ:** Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico.	**(U) Única tomada**	*10-U-PF-A1*	*10-U-PF-A2*	*10-U-PF-B1*	*10-U-PF-B2*	*10-U-PF-C1*	*10-U-PF-C2*	*10-U-PF-D1*	*10-U-PF-D2*	*10-U-PF-E1*	*10-U-PF-E2*
			67,81	67,81	74,71	74,71	82,45	82,45	97,91	98,16	110,42	110,42
QT-11-PF		**(T)** *Tracking*[5] até **04 (quatro)** ondas	*11-T-PF-A1*	*11-T-PF-A2*	*11-T-PF-B1*	*11-T-PF-B2*	*11-T-PF-C1*	*11-T-PF-C2*	*11-T-PF-D1*	*11-T-PF-D2*	*11-T-PF-E1*	*11-T-PF-E2*
			70,11	70,11	77,20	77,20	86,10	86,10	97,21	98,24	114,71	114,71
QT-12-PF		**(T)** *Tracking*[5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*12-T-PF-A1*	*12-T-PF-A2*	*12-T-PF-B1*	*12-T-PF-B2*	*12-T-PF-C1*	*12-T-PF-C2*	*12-T-PF-D1*	*12-T-PF-D2*	*12-T-PF-E1*	*12-T-PF-E2*
			68,97	68,97	75,86	75,86	84,55	84,55	95,41	96,49	112,63	112,63
QT-13-PF		(T) *Tracking*[5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*13-T-PF-A1*	*13-T-PF-A2*	*13-T-PF-B1*	*13-T-PF-B2*	*13-T-PF-C1*	*13-T-PF-C2*	*13-T-PF-D1*	*13-T-PF-D2*	*13-T-PF-E1*	*13-T-PF-E2*
			68,29	68,29	75,09	75,09	83,68	83,68	93,64	94,71	109,92	111,03
QT-20-PF	**PESSOAL INTERCEPT**: Entrevista individual, pessoal (face-a-face) em ponto de fluxo (interpect), no local (in loco).	**(U) Única tomada**	*20-U-PF-A1*	*20-U-PF-A2*	*20-U-PF-B1*	*20-U-PF-B2*	*20-U-PF-C1*	*20-U-PF-C2*	*20-U-PF-D1*	*20-U-PF-D2*	*20-U-PF-E1*	*20-U-PF-E2*
			78,54	89,16	86,63	99,29	92,99	107,27	109,14	130,24	125,67	149,17
QT-21-PJ		**(T)** *Tracking*[5] até **04 (quatro)** ondas	*21-T-PF-A1*	*21-T-PF-A2*	*21-T-PF-B1*	*21-T-PF-B2*	*21-T-PF-C1*	*21-T-PF-C2*	*21-T-PF-D1*	*21-T-PF-D2*	*21-T-PF-E1*	*21-T-PF-E2*
			76,33	88,77	85,42	97,96	91,95	106,09	109,09	130,83	125,31	149,78
QT-22-PF		**(T)** *Tracking*[5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*22-T-PF-A1*	*22-T-PF-A2*	*22-T-PF-B1*	*22-T-PF-B2*	*22-T-PF-C1*	*22-T-PF-C2*	*22-T-PF-D1*	*22-T-PF-D2*	*22-T-PF-E1*	*22-T-PF-E2*
			75,04	86,95	84,22	96,69	89,42	104,76	107,52	129,04	123,61	148,32
QT-23-PF		(T) *Tracking*[5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*23-T-PF-A1*	*23-T-PF-A2*	*23-T-PF-B1*	*23-T-PF-B2*	*23-T-PF-C1*	*23-T-PF-C2*	*23-T-PF-D1*	*23-T-PF-D2*	*23-T-PF-E1*	*23-T-PF-E2*
			73,61	85,62	82,50	94,93	88,59	102,96	106,05	127,43	122,04	146,42
QT-30-PF	**PESSOAL DOMICILIAR:** Entrevista individual, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (in loco).	**(U) Única tomada**	*30-U-PF-A1*	*30-U-PF-A2*	*30-U-PF-B1*	*30-U-PF-B2*	*30-U-PF-C1*	*30-U-PF-C2*	*30-U-PF-D1*	*30-U-PF-D2*	*30-U-PF-E1*	*30-U-PF-E2*
			89,24	99,61	96,16	106,95	105,97	119,61	115,72	132,17	135,07	156,55
QT-31-PF		**(T)** *Tracking*[5] até **04 (quatro)** ondas	*31-T-PF-A1*	*31-T-PF-A2*	*31-T-PF-B1*	*31-T-PF-B2*	*31-T-PF-C1*	*31-T-PF-C2*	*31-T-PF-D1*	*31-T-PF-D2*	*31-T-PF-E1*	*31-T-PF-E2*
			89,88	100,25	95,68	107,19	107,15	120,79	116,98	133,33	136,42	157,80
QT-32-PF		**(T)** *Tracking*[5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*32-T-PF-A1*	*32-T-PF-A2*	*32-T-PF-B1*	*32-T-PF-B2*	*32-T-PF-C1*	*32-T-PF-C2*	*32-T-PF-D1*	*32-T-PF-D2*	*32-T-PF-E1*	*32-T-PF-E2*
			85,72	96,98	92,93	105,64	102,76	117,77	114,43	131,17	133,40	155,48
QT-33-PF		(T) *Tracking*[5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*33-T-PF-A1*	*33-T-PF-A2*	*33-T-PF-B1*	*33-T-PF-B2*	*33-T-PF-C1*	*33-T-PF-C2*	*33-T-PF-D1*	*33-T-PF-D2*	*33-T-PF-E1*	*33-T-PF-E2*
			85,05	96,31	92,26	104,77	102,07	117,10	113,48	130,12	132,32	154,40

Notas:

(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes.

(2) Municípios em Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem cada uma das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo: Baixada Santista, Campinas, Jundiaí, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Vale do Paraíba e Litoral Norte, conforme definido pelo SEADE, disponível em http://produtos.seade.gov.br/divpolitica/

(3) Municípios em NÃO Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem nenhuma das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo

(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

(5) ***TRACKING*** **:** Entende-se por "pesquisa de *tracking* " a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA JURÍDICA (PJ)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(b-PF) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUANTITATIVAS POR TELEFONE/VOZ E PESSOAL - PÚBLICO-ALVO: PESSOA JURÍDICA (PJ)

VALOR (R$) UNITÁRIO[1 4] POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS

TÉCNICAS DE ABORDAGEM		TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO EM MINUTOS									
			Entre +5 e 10 minutos		Entre +10 e 15 minutos		Entre +15 e 20 minutos		Entre +20 e 30 minutos		Entre +30 e 40 minutos	
			A1	*A2*	*B1*	*B2*	*C1*	*C2*	*D1*	*D2*	*E1*	*E2*
ITEM	**DESCRIÇÃO**	Única tomada (U) ou Tracking (T)*	**Em RM²**	**Em NÃO RM³**	**Em RM²**	**Em NÃO RM³**	**Em RM²**	**Em NÃO RM³**	**Em RM²**	**Em NÃO RM³**	**Em RM²**	**Em NÃO RM³**
QT-10-PJ	**TELEFONE/VOZ:** Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico.	**(U) Única tomada**	*10-U-PJ-A1*	*10-U-PJ-A2*	*10-U-PJ-B1*	*10-U-PJ-B2*	*10-U-PJ-C1*	*10-U-PJ-C2*	*10-U-PJ-D1*	*10-U-PJ-D2*	*10-U-PJ-E1*	*10-U-PJ-E2*
			82,58	82,58	92,51	92,51	99,62	99,62	107,36	107,36	120,26	120,26
QT-11-PJ		**(T)** *Tracking* [5] até **04 (quatro)** ondas	*11-T-PJ-A1*	*11-T-PJ-A2*	*11-T-PJ-B1*	*11-T-PJ-B2*	*11-T-PJ-C1*	*11-T-PJ-C2*	*11-T-PJ-D1*	*11-T-PJ-D2*	*11-T-PJ-E1*	*11-T-PJ-E2*
			86,82	86,82	96,42	96,42	106,10	106,10	114,02	114,02	128,07	128,07
QT-12-PJ		**(T)** *Tracking* [5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*12-T-PJ-A1*	*12-T-PJ-A2*	*12-T-PJ-B1*	*12-T-PJ-B2*	*12-T-PJ-C1*	*12-T-PJ-C2*	*12-T-PJ-D1*	*12-T-PJ-D2*	*12-T-PJ-E1*	*12-T-PJ-E2*
			84,93	84,93	93,88	93,88	103,40	103,40	111,17	111,17	124,54	124,54
QT-13-PJ		(T) *Tracking* [5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*13-T-PJ-A1*	*13-T-PJ-A2*	*13-T-PJ-B1*	*13-T-PJ-B2*	*13-T-PJ-C1*	*13-T-PJ-C2*	*13-T-PJ-D1*	*13-T-PJ-D2*	*13-T-PJ-E1*	*13-T-PJ-E2*
			83,94	83,94	92,81	92,81	102,26	102,26	109,96	109,96	123,22	123,22
QT-20-PJ	**PESSOAL INTERCEPT**: Entrevista individual, pessoal (face-a-face) em ponto de fluxo (interpect), no local (in loco).	**(U) Única tomada**	*20-U-PJ-A1*	*20-U-PJ-A2*	*20-U-PJ-B1*	*20-U-PJ-B2*	*20-U-PJ-C1*	*20-U-PJ-C2*	*20-U-PJ-D1*	*20-U-PJ-D2*	*20-U-PJ-E1*	*20-U-PJ-E2*
			83,92	92,71	91,71	102,47	97,16	109,07	125,55	140,63	145,08	160,35
QT-21-PJ		**(T)** *Tracking* [5] até **04 (quatro)** ondas	*21-T-PJ-A1*	*21-T-PJ-A2*	*21-T-PJ-B1*	*21-T-PJ-B2*	*21-T-PJ-C1*	*21-T-PJ-C2*	*21-T-PJ-D1*	*21-T-PJ-D2*	*21-T-PJ-E1*	*21-T-PJ-E2*
			81,93	90,33	89,33	100,09	95,01	106,69	127,49	142,60	147,11	162,37
QT-22-PJ		**(T)** *Tracking* [5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*22-T-PJ-A1*	*22-T-PJ-A2*	*22-T-PJ-B1*	*22-T-PJ-B2*	*22-T-PJ-C1*	*22-T-PJ-C2*	*22-T-PJ-D1*	*22-T-PJ-D2*	*22-T-PJ-E1*	*22-T-PJ-E2*
			81,06	88,46	88,27	98,72	93,44	105,32	126,06	140,66	145,60	160,84
QT-23-PJ		(T) *Tracking* [5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*23-T-PJ-A1*	*23-T-PJ-A2*	*23-T-PJ-B1*	*23-T-PJ-B2*	*23-T-PJ-C1*	*23-T-PJ-C2*	*23-T-PJ-D1*	*23-T-PJ-D2*	*23-T-PJ-E1*	*23-T-PJ-E2*
			79,85	86,77	87,07	96,51	92,93	103,13	124,97	140,07	143,96	159,21
QT-30-PJ	**PESSOAL DOMICILIAR:** Entrevista individual, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (in loco).	**(U) Única tomada**	*30-U-PJ-A1*	*30-U-PJ-A2*	*30-U-PJ-B1*	*30-U-PJ-B2*	*30-U-PJ-C1*	*30-U-PJ-C2*	*30-U-PJ-D1*	*30-U-PJ-D2*	*30-U-PJ-E1*	*30-U-PJ-E2*
			104,70	117,50	113,06	127,34	124,01	140,60	148,86	169,11	174,42	192,67
QT-31-PJ		**(T)** *Tracking* [5] até **04 (quatro)** ondas	*31-T-PJ-A1*	*31-T-PJ-A2*	*31-T-PJ-B1*	*31-T-PJ-B2*	*31-T-PJ-C1*	*31-T-PJ-C2*	*31-T-PJ-D1*	*31-T-PJ-D2*	*31-T-PJ-E1*	*31-T-PJ-E2*
			100,94	113,24	106,42	120,68	119,75	136,84	146,75	168,90	175,47	194,30
QT-32-PJ		**(T)** *Tracking* [5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*32-T-PJ-A1*	*32-T-PJ-A2*	*32-T-PJ-B1*	*32-T-PJ-B2*	*32-T-PJ-C1*	*32-T-PJ-C2*	*32-T-PJ-D1*	*32-T-PJ-D2*	*32-T-PJ-E1*	*32-T-PJ-E2*
			94,89	107,71	103,25	117,53	113,72	130,81	140,71	163,53	173,23	190,98
QT-33-PJ		(T) *Tracking* [5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*33-T-PJ-A1*	*33-T-PJ-A2*	*33-T-PJ-B1*	*33-T-PJ-B2*	*33-T-PJ-C1*	*33-T-PJ-C2*	*33-T-PJ-D1*	*33-T-PJ-D2*	*33-T-PJ-E1*	*33-T-PJ-E2*
			94,48	106,80	102,35	116,63	113,30	130,40	140,31	163,13	171,61	188,91

Notas:

(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes.

(2) Municípios em Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem cada uma das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo: Baixada Santista, Campinas, Jundiaí, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Vale do Paraíba e Litoral Norte, conforme definido pelo Seade, disponível em http://produtos.seade.gov.br/divpolitica/

(3) Municípios em NÃO Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem nenhuma das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo

(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

(5) *TRACKING* : Entende-se por "pesquisa de *tracking* " a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA FÍSICA (PF)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(e-PF) - SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII) - URA e ONLINE/PAINEL DE RESPONDENTES - PÚBLICO-ALVO: PESSOA FÍSICA (PF)

VALOR (R$) UNITÁRIO[1] [2]					
TÉCNICA DE ABORDAGEM		**TIPO** (Única tomada ou *tracking*)	**TEMPO DE DURAÇÃO EM NÚMERO QUE PERGUNTAS/ QUESTÕES**		
			A	**B**	**C**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Questionário com até 30 perguntas ou 10 minutos de tempo médio de entrevista**	**Até 10 perguntas/questões** (sendo até 3 abertas e demais fechadas)	**Entre 11 e 20 perguntas/questões** (sendo até 5 abertas e demais fechadas)	**Entre 21 e 30 perguntas/questões** (sendo até 7 abertas e demais fechadas)
TEC-DII - 42-PF	**URA ATIVA:** Envie torpedo de voz automatizado, com recurso de captação de respostas, via Unidade de Resposta Audível (URA)**. Considerando respostas válidas recebidas por URA.**	*42-PF-L* 15,00			
TEC-DII - 50-PF	***ONLINE/PAINEL DE RESPONDENTES*** **:** Autopreenchimento por envio de *link* de formulário de pesquisa quantitativa via *web* (*e-mail, web-internet* , canal eletrônico ou digital).	**(U) Única tomada**	*50-U-PF-A* 24,39	*50-U-PF-B* 28,05	*50-U-PF-C* 32,00
TEC-DII - 51-PF		**(T)** *Tracking* [3] até **04 (quatro)** ondas	*51-T-PF-A* 23,17	*51-T-PF-B* 26,83	*51-T-PF-C* 30,49
TEC-DII - 52-PF		**(T)** *Tracking* [3] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*52-T-PF-A* 21,96	*52-T-PF-B* 25,61	*52-T-PF-C* 29,27
TEC-DII - 53-PF		**(T)** *Tracking* [3] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*53-T-PF-A* 48,26	*53-T-PF-B* 55,59	*53-T-PF-C* 65,42

Notas:

(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes.

(2) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

(3) *TRACKING* : Entende-se por "pesquisa de *tracking* " a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

BRASIL

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA FÍSICA (PF)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(a-PF) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUALITATIVAS - PÚBLICO-ALVO: PESSOA FÍSICA (PF)																							
TÉCNICAS DE ABORDAGEM		VALOR (R$) UNITÁRIO[1 4], POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS																					
		TEMPO DE DURAÇÃO																					
ITEM	DESCRIÇÃO	Até 60 minutos			*Entre 60 e 90 minutos*			*Entre 90 e 120 minutos*			Entre 4 e 8 horas		Entre 8 e 12 horas		Entre 12 e 16 horas		Entre 16 e 20 horas		Entre 20 e 24 horas		Entre 24 e 30 horas	
		A	A1	A2	*B*	B1	B2	*C*	C1	C2	*D1*	*D2*	*E1*	*E2*	*F1*	*F2*	*G1*	*G2*	*H1*	*H2*	*I1*	*I2*
			Em RM[2]	Em NÃO RM[3]		Em RM[2]	Em NÃO RM[3]		Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]
QL-01-PF	**EP A DISTÂNCIA**: Entrevista em Profundidade (EP), individual, a distância, virtual, digital ou eletrônico.	*01-PF-A*			*01-PF-B*			*01-PF-C*														
		1.718,45			1.859,39			1.985,00														
QL-03-PF	**DG A DISTÂNCIA**: Discussão em Grupo (DG), a distância, virtual, digital ou eletrônico. Cada DG deverá contar com no mínimo 7 e no máximo 10 participantes	*02-PF-A*			*02-PF-A*			*02-PF-A*														
		10.487,81			11.163,90			11.546,46														
QL-05-PF	**ETNO PRESENCIAL**: Abordagem etnográfica (etno), individual, presencial (face-a-face), no local (in loco).										*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*	*03-PF-D1*
											4.171,14	4.747,56	5.733,99	6.030,64	6.478,05	6.728,05	7.052,03	7.290,65	7.747,97	8.053,25	8.377,24	8.615,85

Notas:
(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes, além da quantia destinada ao estímulo a ser ofertado as participantes, conforme prática de pesquisa (ex.: ajuda de custo, brindes ...).
(2) Municípios em Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem cada uma das Regiões Metropolitanas do Brasil.
(3) Municípios em NÃO Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem nenhuma das Regiões Metropolitanas do Brasil.
(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA JURÍDICA (PJ)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(a-PJ) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUALITATIVAS - PÚBLICO-ALVO: PESSOA JURÍDICA (PJ)																							
TÉCNICAS DE ABORDAGEM		VALOR (R$) UNITÁRIO[1 4], POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS																					
		TEMPO DE DURAÇÃO																					
ITEM	DESCRIÇÃO	Até 60 minutos			*Entre 60 e 90 minutos*			*Entre 90 e 120 minutos*			Entre 4 e 8 horas		Entre 8 e 12 horas		Entre 12 e 16 horas		Entre 16 e 20 horas		Entre 20 e 24 horas		Entre 24 e 30 horas	
		A	A1	A2	*B*	B1	B2	*C*	C1	C2	*D1*	*D2*	*E1*	*E2*	*F1*	*F2*	*G1*	*G2*	*H1*	*H2*	*I1*	*I2*
			Em RM[2]	Em NÃO RM[3]		Em RM[2]	Em NÃO RM[3]		Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]
QL-01-PJ	**EP A DISTÂNCIA**: Entrevista em Profundidade (EP),	*01-PJ-A*			*01-PJ-B*			*01-PJ-C*														
		1.935,00			2.030,00			2.100,00														
QL-03-PJ	**DG A DISTÂNCIA**: Discussão em Grupo (DG), a distância,	*02-PJ-A*			*02-PJ-A*			*02-PJ-A*														
		11.951,22			12.881,37			13.100,00														
QL-05-PJ	**ETNO PRESENCIAL**: Abordagem etnográfica (etno),										*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*	*03-PJ-D1*
											5.066,67	5.287,40	6.300,00	6.521,95	6.895,94	7.117,89	7.558,54	7.747,16	8.254,47	8.543,09	9.000,00	9.000,00

Notas:
(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes, além da quantia destinada ao estímulo a ser ofertado as participantes, conforme prática de pesquisa (ex.: ajuda de custo, brindes ...).
(2) Municípios em Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem cada uma das Regiões Metropolitanas do Brasil.
(3) Municípios em NÃO Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem nenhuma das Regiões Metropolitanas do Brasil.
(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA FÍSICA (PF)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(b-PF) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUANTITATIVAS POR TELEFONE/VOZ E PESSOAL - PÚBLICO-ALVO: PESSOA FÍSICA (PF)

VALOR (R$) UNITÁRIO[1 4] POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS

TÉCNICAS DE ABORDAGEM		TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO EM MINUTOS									
			Entre +5 e 10 minutos		Entre +10 e 15 minutos		Entre +15 e 20 minutos		Entre +20 e 30 minutos		Entre +30 e 40 minutos	
		Única tomada (U) ou *Tracking* (T)*	*A1*	*A2*	*B1*	*B2*	*C1*	*C2*	*D1*	*D2*	*E1*	*E2*
ITEM	**DESCRIÇÃO**		Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³	Em RM²	Em NÃO RM³
QT-10-PF	**TELEFONE/VOZ:** Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico.	**(U) Única tomada**	*10-U-PF-A1*	*10-U-PF-A2*	*10-U-PF-B1*	*10-U-PF-B2*	*10-U-PF-C1*	*10-U-PF-C2*	*10-U-PF-D1*	*10-U-PF-D2*	*10-U-PF-E1*	*10-U-PF-E2*
			67,81	67,81	74,71	74,71	82,45	82,45	93,20	93,25	102,42	102,42
QT-11-PF		**(T)** *Tracking* [5] até **04 (quatro)** ondas	*11-T-PF-A1*	*11-T-PF-A2*	*11-T-PF-B1*	*11-T-PF-B2*	*11-T-PF-C1*	*11-T-PF-C2*	*11-T-PF-D1*	*11-T-PF-D2*	*11-T-PF-E1*	*11-T-PF-E2*
		70,1125	70,11	77,20	77,20	82,74	82,74	90,46	90,67	100,00	100,00	114,71
QT-12-PF		**(T)** *Tracking* [5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*12-T-PF-A1*	*12-T-PF-A2*	*12-T-PF-B1*	*12-T-PF-B2*	*12-T-PF-C1*	*12-T-PF-C2*	*12-T-PF-D1*	*12-T-PF-D2*	*12-T-PF-E1*	*12-T-PF-E2*
			68,97	68,97	75,86	75,86	82,83	82,83	91,50	91,72	101,78	101,78
QT-13-PF		(T) *Tracking* [5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*13-T-PF-A1*	*13-T-PF-A2*	*13-T-PF-B1*	*13-T-PF-B2*	*13-T-PF-C1*	*13-T-PF-C2*	*13-T-PF-D1*	*13-T-PF-D2*	*13-T-PF-E1*	*13-T-PF-E2*
			68,29	68,29	75,09	75,09	81,52	81,52	90,02	90,23	100,11	100,33
QT-20-PF	**PESSOAL INTERCEPT**: Entrevista individual, pessoal (face-a-face) em ponto de fluxo (*interpect*), no local (in loco).	**(U) Única tomada**	*20-U-PF-A1*	*20-U-PF-A2*	*20-U-PF-B1*	*20-U-PF-B2*	*20-U-PF-C1*	*20-U-PF-C2*	*20-U-PF-D1*	*20-U-PF-D2*	*20-U-PF-E1*	*20-U-PF-E2*
			79,50	85,00	84,80	94,00	96,98	100,00	109,14	129,00	125,67	147,00
QT-21-PJ		**(T)** *Tracking* [5] até **04 (quatro)** ondas	*21-T-PF-A1*	*21-T-PF-A2*	*21-T-PF-B1*	*21-T-PF-B2*	*21-T-PF-C1*	*21-T-PF-C2*	*21-T-PF-D1*	*21-T-PF-D2*	*21-T-PF-E1*	*21-T-PF-E2*
			78,65	83,00	84,80	92,00	95,00	98,00	109,09	130,83	125,31	149,00
QT-22-PF		**(T)** *Tracking* [5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*22-T-PF-A1*	*22-T-PF-A2*	*22-T-PF-B1*	*22-T-PF-B2*	*22-T-PF-C1*	*22-T-PF-C2*	*22-T-PF-D1*	*22-T-PF-D2*	*22-T-PF-E1*	*22-T-PF-E2*
			77,07	81,00	84,80	91,00	92,50	97,00	107,52	129,00	123,61	148,00
QT-23-PF		(T) *Tracking* [5] entre 09 (nove) e 12 (doze) ondas	*23-T-PF-A1*	*23-T-PF-A2*	*23-T-PF-B1*	*23-T-PF-B2*	*23-T-PF-C1*	*23-T-PF-C2*	*23-T-PF-D1*	*23-T-PF-D2*	*23-T-PF-E1*	*23-T-PF-E2*
			75,22	80,00	84,80	89,00	91,50	95,00	106,05	127,43	122,04	146,00
QT-30-PF	**PESSOAL DOMICILIAR:** Entrevista individual, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (in loco).	**(U) Única tomada**	*30-U-PF-A1*	*30-U-PF-A2*	*30-U-PF-B1*	*30-U-PF-B2*	*30-U-PF-C1*	*30-U-PF-C2*	*30-U-PF-D1*	*30-U-PF-D2*	*30-U-PF-E1*	*30-U-PF-E2*
			89,24	99,61	96,16	106,95	105,97	119,61	115,72	132,17	135,07	156,55
QT-31-PF		**(T)** *Tracking* [5] até **04 (quatro)** ondas	*31-T-PF-A1*	*31-T-PF-A2*	*31-T-PF-B1*	*31-T-PF-B2*	*31-T-PF-C1*	*31-T-PF-C2*	*31-T-PF-D1*	*31-T-PF-D2*	*31-T-PF-E1*	*31-T-PF-E2*
			89,88	100,25	95,68	107,19	107,15	120,79	116,98	133,33	136,42	157,80
QT-32-PF		**(T)** *Tracking* [5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*32-T-PF-A1*	*32-T-PF-A2*	*32-T-PF-B1*	*32-T-PF-B2*	*32-T-PF-C1*	*32-T-PF-C2*	*32-T-PF-D1*	*32-T-PF-D2*	*32-T-PF-E1*	*32-T-PF-E2*
			85,72	96,98	92,93	105,64	102,76	117,77	114,43	131,17	133,40	155,48
QT-33-PF		(T) *Tracking* [5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*33-T-PF-A1*	*33-T-PF-A2*	*33-T-PF-B1*	*33-T-PF-B2*	*33-T-PF-C1*	*33-T-PF-C2*	*33-T-PF-D1*	*33-T-PF-D2*	*33-T-PF-E1*	*33-T-PF-E2*
			85,05	96,31	92,26	104,77	102,07	117,10	113,48	130,12	132,32	154,40

Notas:

(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes.

(2) Municípios em Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem cada uma das Regiões Metropolitanas do Brasil.

(3) Municípios em NÃO Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem nenhuma das Regiões Metropolitanas do Brasil.

(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

(5) ***TRACKING*** **:** Entende-se por "pesquisa de *tracking* " a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA JURÍDICA (PJ)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(b-PF) - PESQUISAS CONVENCIONAIS QUANTITATIVAS POR TELEFONE/VOZ E PESSOAL - PÚBLICO-ALVO: PESSOA JURÍDICA (PJ)

VALOR (R$) UNITÁRIO[1] [4] POR TÉCNICAS DE ABORDAGEM DE COLETA DE DADOS

TÉCNICAS DE ABORDAGEM		TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO EM MINUTOS									
			Entre +5 e 10 minutos		Entre +10 e 15 minutos		Entre +15 e 20 minutos		Entre +20 e 30 minutos		Entre +30 e 40 minutos	
		Única tomada (U) ou *Tracking* (T)*	*A1*	*A2*	*B1*	*B2*	*C1*	*C2*	*D1*	*D2*	*E1*	*E2*
ITEM	**DESCRIÇÃO**		Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]	Em RM[2]	Em NÃO RM[3]
QT-10-PJ	**TELEFONE/VOZ:** Entrevista individual por telefone e/ou voz via canal virtual, digital ou eletrônico.	**(U) Única tomada**	*10-U-PJ-A1*	*10-U-PJ-A2*	*10-U-PJ-B1*	*10-U-PJ-B2*	*10-U-PJ-C1*	*10-U-PJ-C2*	*10-U-PJ-D1*	*10-U-PJ-D2*	*10-U-PJ-E1*	*10-U-PJ-E2*
			77,17	77,17	86,00	86,00	92,00	92,00	99,00	99,00	110,00	110,00
QT-11-PJ		**(T)** *Tracking*[5] até **04 (quatro)** ondas	*11-T-PJ-A1*	*11-T-PJ-A2*	*11-T-PJ-B1*	*11-T-PJ-B2*	*11-T-PJ-C1*	*11-T-PJ-C2*	*11-T-PJ-D1*	*11-T-PJ-D2*	*11-T-PJ-E1*	*11-T-PJ-E2*
			80,00	80,00	89,00	89,00	98,00	98,00	105,00	105,00	117,39	117,39
QT-12-PJ		**(T)** *Tracking*[5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*12-T-PJ-A1*	*12-T-PJ-A2*	*12-T-PJ-B1*	*12-T-PJ-B2*	*12-T-PJ-C1*	*12-T-PJ-C2*	*12-T-PJ-D1*	*12-T-PJ-D2*	*12-T-PJ-E1*	*12-T-PJ-E2*
			78,00	78,00	86,00	86,00	95,00	95,00	102,00	102,00	114,00	114,00
QT-13-PJ		(T) *Tracking*[5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*13-T-PJ-A1*	*13-T-PJ-A2*	*13-T-PJ-B1*	*13-T-PJ-B2*	*13-T-PJ-C1*	*13-T-PJ-C2*	*13-T-PJ-D1*	*13-T-PJ-D2*	*13-T-PJ-E1*	*13-T-PJ-E2*
			77,17	77,17	85,00	85,00	94,00	94,00	101,00	101,00	113,00	113,00
QT-20-PJ	**PESSOAL *INTERCEPT*:** Entrevista individual, pessoal (face-a-face) em ponto de fluxo (*interpect*), no local (in loco).	**(U) Única tomada**	*20-U-PJ-A1*	*20-U-PJ-A2*	*20-U-PJ-B1*	*20-U-PJ-B2*	*20-U-PJ-C1*	*20-U-PJ-C2*	*20-U-PJ-D1*	*20-U-PJ-D2*	*20-U-PJ-E1*	*20-U-PJ-E2*
			90,83	94,98	99,42	100,91	105,32	118,14	136,10	142,00	157,00	157,00
QT-21-PJ		**(T)** *Tracking*[5] até **04 (quatro)** ondas	*21-T-PJ-A1*	*21-T-PJ-A2*	*21-T-PJ-B1*	*21-T-PJ-B2*	*21-T-PJ-C1*	*21-T-PJ-C2*	*21-T-PJ-D1*	*21-T-PJ-D2*	*21-T-PJ-E1*	*21-T-PJ-E2*
			88,06	94,98	96,65	100,91	102,56	115,38	137,99	141,50	155,00	155,00
QT-22-PJ		**(T)** *Tracking*[5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*22-T-PJ-A1*	*22-T-PJ-A2*	*22-T-PJ-B1*	*22-T-PJ-B2*	*22-T-PJ-C1*	*22-T-PJ-C2*	*22-T-PJ-D1*	*22-T-PJ-D2*	*22-T-PJ-E1*	*22-T-PJ-E2*
			86,33	94,98	94,92	100,91	99,43	113,64	136,12	139,00	150,00	150,00
QT-23-PJ		(T) *Tracking*[5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*23-T-PJ-A1*	*23-T-PJ-A2*	*23-T-PJ-B1*	*23-T-PJ-B2*	*23-T-PJ-C1*	*23-T-PJ-C2*	*23-T-PJ-D1*	*23-T-PJ-D2*	*23-T-PJ-E1*	*23-T-PJ-E2*
			83,91	93,54	92,51	100,91	98,41	111,26	134,94	136,50	148,50	148,50
QT-30-PJ	**PESSOAL DOMICILIAR:** Entrevista individual, pessoal (face-a-face), domiciliar e/ou estabelecimento empresarial/comercial, no local (in loco).	**(U) Única tomada**	*30-U-PJ-A1*	*30-U-PJ-A2*	*30-U-PJ-B1*	*30-U-PJ-B2*	*30-U-PJ-C1*	*30-U-PJ-C2*	*30-U-PJ-D1*	*30-U-PJ-D2*	*30-U-PJ-E1*	*30-U-PJ-E2*
			107,39	112,78	118,32	118,72	124,66	129,00	142,00	160,00	161,00	188,00
QT-31-PJ		**(T)** *Tracking*[5] até **04 (quatro)** ondas	*31-T-PJ-A1*	*31-T-PJ-A2*	*31-T-PJ-B1*	*31-T-PJ-B2*	*31-T-PJ-C1*	*31-T-PJ-C2*	*31-T-PJ-D1*	*31-T-PJ-D2*	*31-T-PJ-E1*	*31-T-PJ-E2*
			104,66	112,78	114,29	118,72	124,54	126,00	141,50	155,00	161,00	189,00
QT-32-PJ		**(T)** *Tracking*[5] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*32-T-PJ-A1*	*32-T-PJ-A2*	*32-T-PJ-B1*	*32-T-PJ-B2*	*32-T-PJ-C1*	*32-T-PJ-C2*	*32-T-PJ-D1*	*32-T-PJ-D2*	*32-T-PJ-E1*	*32-T-PJ-E2*
			101,19	112,78	111,50	118,72	121,04	124,66	139,00	150,00	159,00	186,00
QT-33-PJ		(T) *Tracking*[5] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*33-T-PJ-A1*	*33-T-PJ-A2*	*33-T-PJ-B1*	*33-T-PJ-B2*	*33-T-PJ-C1*	*33-T-PJ-C2*	*33-T-PJ-D1*	*33-T-PJ-D2*	*33-T-PJ-E1*	*33-T-PJ-E2*
			100,24	112,78	110,59	118,72	119,99	124,66	136,50	150,00	158,00	185,00

Notas:

(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes.

(2) Municípios em Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que compõem cada uma das Regiões Metropolitanas do Brasil.

(3) Municípios em NÃO Regiões Metropolitanas - Equivale ao conjunto dos municípios que NÃO compõem nenhuma das Regiões Metropolitanas do Brasil.

(4) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

(5) ***TRACKING*:** Entende-se por "pesquisa de *tracking*" a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

VALOR ($) PARA PÚBLICO-ALVO PESSOA FÍSICA (PF)

MATRIZ DE REMUNERAÇÕES X(e-PF) - SOLUÇÕES EM PESQUISAS TECNOLÓGICAS, DIGITAIS, INTERATIVAS E INSTANTÂNEAS (SOLUÇÕES TEC-DII) - URA e *ONLINE/PAINEL DE RESPONDENTES* - PÚBLICO-ALVO: PESSOA FÍSICA (PF)

VALOR (R$) UNITÁRIO[1] [2]					
TÉCNICA DE ABORDAGEM		**TIPO** (Única tomada ou *tracking*)	**TEMPO DE DURAÇÃO EM NÚMERO QUE PERGUNTAS/ QUESTÕES**		
			A	**B**	**C**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Questionário com até 30 perguntas ou 10 minutos de tempo médio de entrevista**	**Até 10 perguntas/questões** (sendo até 3 abertas e demais fechadas)	**Entre 11 e 20 perguntas/questões** (sendo até 5 abertas e demais fechadas)	**Entre 21 e 30 perguntas/questões** (sendo até 7 abertas e demais fechadas)
TEC-DII - 42-PF	**URA ATIVA:** Envio de torpedo de voz automatizado, com recurso de captação de respostas, via Unidade de Resposta Audível (URA)**. Considerando respostas válidas recebidas por URA.**	*42-PF-L* 15,00			
TEC-DII - 50-PF	***ONLINE/PAINEL DE RESPONDENTES*** : Autopreenchimento por envio de *link* de formulário de pesquisa quantitativa via *web* (*e-mail, web*-internet, canal eletrônico ou digital).	**(U) Única tomada**	*50-U-PF-A* 24,39	*50-U-PF-B* 28,05	*50-U-PF-C* 32,00
TEC-DII - 51-PF		**(T)** *Tracking*[3] até **04 (quatro)** ondas	*51-T-PF-A* 23,17	*51-T-PF-B* 26,83	*51-T-PF-C* 30,49
TEC-DII - 52-PF		**(T)** *Tracking*[3] entre **05 (cinco) e 08 (oito)** ondas	*52-T-PF-A* 21,96	*52-T-PF-B* 25,61	*52-T-PF-C* 29,27
TEC-DII - 53-PF		**(T)** *Tracking*[3] entre **09 (nove) e 12 (doze)** ondas	*53-T-PF-A* 40,93	*53-T-PF-B* 47,40	*53-T-PF-C* 55,38

Notas:

(1) O valor unitário expresso de cada técnica de abordagem é a composição de todas as etapas do processo de pesquisa, desde o planejamento até a entrega de todos os produtos finais, inclusive todas as despesas e custo inerentes.

(2) Os códigos alfanuméricos constantes acima dos valores ($) de cada célula, em *itálico* e sublinhado, referem-se aos códigos de identificação de valores unitários de cada técnica de coleta de dados.

(3) *TRACKING*: Entende-se por "pesquisa de *tracking*" a realização de diferentes ondas de uma mesma pesquisa em um intervalo de tempo. A periodicidade da pesquisa pode ocorrer diária, semanal, mensal, anualmente ou em outro intervalo de tempo que se faça necessário.

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo, que é parte integrante do Edital de Credenciamento.

ANEXO XI – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 052/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

ASSUNTO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO SEADE

O Diretor Executivo da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XI do artigo 14 de seus Estatutos, aprovados pelo Decreto nº 13.161, de 19 de janeiro de 1979 e, ainda:

CONSIDERANDO que a Fundação Seade tem como finalidade institucional e estatutária a coleta, organização, análise e divulgação de informações técnicas e dados estatísticos;

CONSIDERANDO a importância – dentro da autonomia técnica, administrativa e financeira da Fundação Seade – de identificar a situação do desenvolvimento econômico e social do Estado, através de levantamento e análise de dados, bem como proceder à avaliação de políticas públicas;

CONSIDERANDO que compõe o rol de atividades básicas da Fundação Seade proceder a análises conjunturais e estruturais, através da realização de estudos e pesquisas, tendo em vista o preparo de indicadores que subsidiem a ação governamental;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º e incisos do Decreto nº 13.161, de 19 de janeiro de 1979, os objetivos institucionais da Fundação Seade consistem em:

I – coletar, organizar, analisar e divulgar informações técnicas e dados estatísticos;

II – identificar a situação do desenvolvimento econômico e social do Estado, através de levantamento e análise de dados;

III – proceder a análises conjunturais e estruturais, através da realização de estudos e pesquisas, tendo em vista o preparo de indicadores, que subsidiem a ação governamental;

IV – definir metodologias e formas de execução no âmbito da Administração centralizada e descentralizada do Estado, das atividades de identificação, obtenção, seleção e processamento de informações técnicas e dados estatísticos, para uso e divulgação pelos diversos órgãos da Administração do Estado, de acordo com os objetivos do Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos – Seade;

V – acompanhar programas e projetos governamentais e informar sobre o seu andamento;

VI – divulgar, para a sociedade como um todo, informações técnicas e dados estatísticos;

VII – capacitar recursos humanos da Administração do Estado para operação e uso de informações técnicas e dados estatísticos;

VIII – realizar estudos e projetos de sua especialidade, mediante remuneração, exceto os elaborados para órgãos da Administração do Estado, quando de interesse mútuo; e

IX – desenvolver outras atividades compatíveis com as suas finalidades.

CONSIDERANDO, ainda sob a ótica estatutária, que à Fundação é expressamente permitido atuar diretamente ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de convênios e, também, de contratos, *ex vi* do § 1º do artigo 4º do supramencionado Decreto;

CONSIDERANDO que, para cumprimento de sua atividade fim de excelência a Fundação Seade necessita, frequentemente, de atendimentos específicos relacionados, dentre outros, à prestação de serviços de apoio em pesquisas nas mais diversas áreas;

CONSIDERANDO a necessidade de contar com um rol plural de prestadores de serviço, especializado e suficiente para apoio na realização das mencionadas pesquisas e em outros objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de Credenciamento da Fundação Seade, que poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Art. 1º Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Fundação Seade a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Art. 2º Com relação a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Art. 3º Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º Os procedimentos de credenciamento observarão as seguintes regras:

I – o Edital de Credenciamento deverá ser divulgado ao público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no site oficial da Fundação Seade de forma permanente, tendo seu extrato publicado no diário oficial e em jornal diário de grande circulação, de forma a permitir a candidatura dos interessados;

II – na hipótese do artigo 1º, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, definidos no respectivo Edital de Credenciamento;

III – o Edital de Credenciamento deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos artigos 1º e 2º, deverá definir os valores das contratações, observadas as características de cada objeto e modalidade de pesquisa, também estipuladas no referido Edital;

IV – para a definição dos valores das contratações, conforme consignado no inciso III deste artigo, a Fundação Seade deverá realizar cotações de mercado e/ou outras formas admitidas pela legislação de regência;

V – na hipótese do artigo 3º, a Fundação Seade deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

VI – não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Fundação Seade, tema que será disciplinado em cada Edital de Credenciamento;

VII – os Editais de Credenciamento poderão prever instrumentos simplificados para celebração das relações contratuais entre a Fundação Seade e os credenciados, por ocasião da atribuição dos serviços, conforme demanda;

VIII – os instrumentos simplificados, mencionados no inciso VII deste artigo, serão assinados pelo Diretor Executivo ou, mediante delegação, pelo Diretor Adjunto da área demandante;

IX – os Editais de Credenciamento poderão contar com exigências e qualificações técnicas – inclusive mediante a atribuição de pontuação –, como condições mínimas para admissão dos interessados ao credenciamento, vedada a utilização de tais critérios para fins de hierarquização ou estabelecimento de ordem classificatória entre os candidatos ao credenciamento ou entre aqueles já credenciados.

Art. 5º Os efeitos desta Resolução Normativa entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a RN 025/2022.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Bruno Caetano
Diretor Executivo